



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO TRT5 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, TANTO EM CABO UTP CAT6 COMO EM FIBRA ÓPTICA, NA CAPITAL E NAS UNIDADES DO INTERIOR, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA SET SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SET SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS E TECNOLÓGICAS LTDA**, sediada na Rua Boa Vista, nº 57 – Bairro Nova Brasília de Itapuã – CEP: 41.611-055 - Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 02.324.429/0001-60, Inscrição Estadual nº 048.013.815, Inscrição Municipal nº 144.861/001-27, neste ato representada por sua sócia Maria Olímpia Moreira Ventin, CPF nº 512.317.605-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 13687/2022, Pregão Eletrônico nº 029/23**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede corporativa do TRT5 com fornecimento de materiais e serviços, tanto em cabo UTP cat6 como em fibra óptica, na capital e nas unidades do interior, nos termos e condições constantes deste Contrato e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de manifestação técnica motivada do respectivo gestor da unidade do TRT da 5ª Região, de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos custos do objeto contratado, podendo, caso necessário, realizar pesquisa de preços, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação da vigência será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- e) A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E MODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A execução dos serviços será feita mensalmente, para o serviço de manutenção preventiva e atendimento a SLA (item 16 do objeto, conforme tabela constante do item 1 do Termo de Referência – anexo I do Edital) e por demanda, para os demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no item 3.5 do Anexo I do Termo de Referência, observando-se os endereços constantes no anexo VI do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A manutenção da rede será realizada, pela CONTRATADA, a pedido do Tribunal, “on site”, em dias úteis das 08h às 17h.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser executados no horário administrativo do Órgão, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho. Além disso, deve-se respeitar todas as leis, normas e regulamentações vigentes de qualquer esfera da administração direta na condução da realização do serviço, de acordo com o tipo de região onde o prédio se localiza (comercial ou residencial).

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços que causem interferência no ambiente de trabalho, ou que causem barulho excessivo (ex: furações, fixação de estruturas de suportaçã, remoção de forros para passagem de cabeamento, etc.) devem ser realizados fora do horário comercial (8h as 18h) ou em dias não úteis. Tais atividades deverão ser indicadas e previamente autorizadas pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer serviço fora desses horários somente poderão ser realizados

com a prévia autorização da fiscalização, quando comprovadamente não interferirem com as atividades rotineiras do Tribunal.

PARÁGRAFO SEXTO – Deverá a Contratada observar as especificações técnicas previstas no tópico 4 do Termo de Referência, relativamente à execução do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todos os artefatos produzidos antes, durante e após a implantação/manutenção/alteração da rede corporativa são de propriedade intelectual do CONTRATANTE, tendo em vista o grau de sigilo que representa tais informações.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de informações estratégicas;
2. Promover o acompanhamento e a fiscalização das atividades sob o aspecto qualitativo, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, com obrigação de comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços prestados;
3. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma pactuada.
4. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 310/2021 do CSJT, no que couberem.
5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido.
6. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.
7. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.
8. Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA.
9. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular

execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

2. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no mesmo prazo estabelecido para a execução do serviço, conforme Anexo II do TR – Níveis Mínimos de Serviço, a contar da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;

5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o final do acordo do nível de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Fornecer materiais novos (sem uso) e que estejam em fase normal de fabricação, isto é, deverão estar em linha de produção. Caso algum material esteja defeituoso, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição.

8. Responsabilizar-se por toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação, a partir da infraestrutura oferecida pela Contratante.

9. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, o responsável (da Contratada) pelo serviço à chefia do local, onde os mesmos serão executados.

10. Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias dos órgãos envolvidos. Essa relação deve ser atualizada bimestralmente para liberação nas portarias das dependências do Tribunal.

11. Reparar de imediato qualquer dano causado pela Contratada ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência.

12. Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de sua inteira responsabilidade desta, o refazimento ou execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido.

13. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.

14. Designar, na data de assinatura do eventual contrato, à fiscalização, um profissional da eventual CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do eventual contrato para acompanhar e responder pela execução, atuando como preposto.

15. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE.
16. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
17. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
18. Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.
19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.
20. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
21. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
22. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
23. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental.
24. Zelar pela perfeita execução dos serviços eventualmente contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
25. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL, quando cabível e das normas técnicas que regem a matéria.
26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
27. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do TRT da 5ª Região inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.
28. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços executados.
29. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.
30. A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato do TRT5, cabendo ainda a gestão de pessoal dos

profissionais técnicos.

31. No momento da assinatura do contrato, deverá a Contratada comprovar que possui **Técnico de Atendimento**, observando-se o seguinte:

- a. Profissional treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados.
- b. O profissional deverá possuir certificação do fabricante do sistema de cabeamento atualmente instalado a fim de manter a padronização do cabeamento existente, bem como a sua garantia.
- c. A comprovação deverá ser feita mediante:
 - i. Apresentação de cópia autenticada do(s) certificado(s); e
 - ii. Cópia autenticada das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo, da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou
 - iii. Cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is); ou
 - iv. Cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) indicado(s) como detentor(es) do(s) certificado(s).

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.

2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.

4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de

confidencialidade.

7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se os valores indicados abaixo:

Grupo	Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Und	Qtd. Estimada	CATSER	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$
1	1	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	und	50	27570	480,00	24.000,00
1	2	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	und	40	27570	638,42	25.536,80
1	3	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	und	50	27570	500,00	25.000,00
1	4	Fornecimento e Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas	und	10	27570	1.437,58	14.375,80
1	5	Remanejamento de ponto de telecomunicações	und	150	27570	250,00	37.500,00
1	6	Manutenção de ponto de telecomunicações	und	150	27570	150,00	22.500,00
1	7	Fornecimento e Instalação de Patch Panel de 24 portas	und	5	27570	900,00	4.500,00
1	8	Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	metro	100	27570	200,00	20.000,00
1	9	Fornecimento e Lançamento de fibra óptica	metro	200	27570	40,00	8.000,00
1	10	Fusão de fibra óptica	und	2	27570	100,00	200,00

1	11	Certificação/diagnóstico de fibra óptica	und	2	27570	25,00	50,00
1	12	Fornecimento e Instalação de DIO 12 completo	und	2	27570	1.800,00	3.600,00
1	13	Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m	und	5	27570	75,00	375,00
1	14	Instalação de switch na Rede Corporativa	und	2	27570	200,00	400,00
1	15	Uso de serviços de rede no Interior	km	3000	27570	4,50	13.500,00
1	16	Manutenção preventiva e atendimento a SLA na capital	mensal	12	27570	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES: 295.537,60							

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **IPCA ou de outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por **Apostilamento**.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, nos termos do item 4.3.7 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela**, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

- a) A contratada, após a assinatura do contrato, deverá providenciar o autcredenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.
- b) O faturamento dos serviços ocorrerá por demanda, mediante apresentação da Nota Fiscal, onde conste descritos todos os serviços realizados no período, com seus respectivos preços pré-estabelecidos na proposta de preços apresentada. No documento deverão constar, ainda, o número da Nota de Empenho e número do processo administrativo da contratação e domicílio bancário.
- c) Ao final de cada serviço, a contratada deverá emitir e protocolar a nota fiscal, após a conclusão dos serviços prestados, inserindo-a no sistema SIGEO-JT, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento. A emissão da nota fiscal anteriormente à conclusão do período de prestação dos serviços poderá ensejar aplicação de multa.
- d) Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, poderão ser alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura do contrato, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal. A reunião, se for o caso, será reduzida a Termo em Ata e assinada pelos participantes.
- e) A demonstração de que os serviços foram efetivamente realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.
- f) A Contratada, além do procedimento previsto na letra “c”, deverá encaminhar ao fiscal do contrato as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como os respectivos relatórios dos serviços realizados.
- g) Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, o referido documento será devolvido pela Fiscalização no sistema e o prestador dos serviços será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com

a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2024NE000092 no valor de R\$ 24.628,13 (vinte e quatro mil seiscientos e vinte e oito reais e treze centavos) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

1. A verificação da adequação e a aceitação dos serviços serão realizadas mensalmente pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.
2. A Contratada emitirá mensalmente relatórios contendo informações sobre as manutenções realizadas e atividades prestados. O modelo constante no Anexo III do Termo de Referência – Relatório de Manutenção e Atividades – apresenta as informações mínimas que deverão estar presentes neste relatório.
3. Para os chamados relacionados às atividades de instalação, reparo e remanejamento de ponto ou instalação de coluna ou *patch panel*, assim como os de fibra óptica e instalação de switch deverão ser emitidos relatórios de atendimento.
4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para a execução do mesmo, conforme Anexo II do Termo de Referência – Níveis Mínimos de Serviço, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão administrativa da contratação caberá à Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística, a quem competirá supervisionar a atuação da fiscalização e gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido

pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais.
- b) Tomar decisões gerenciais.
- c) Encaminhar à Diretoria-Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade.
- d) Encaminhar à Diretoria-Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações contratuais que dependam de formalização de termo aditivo.
- e) Receber os bens ou serviços objeto do contrato, definitivamente, após a confirmação de conformidade pelo fiscal técnico.

PARÁGRAFO SEXTO – À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.
- d) À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:
- e) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- f) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- g) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- h) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;

- i) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- j) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- k) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- l) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s);
- m) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- n) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- p) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- q) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- r) Solicitar previamente à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços:

PARÁGRAFO OITAVO – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o serviço de Manutenção Preventiva, será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do referido serviço, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do referido serviço, nos casos de inexecução total do objeto.
- c) Para o serviço de Manutenção Preventiva, será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA não executar o serviço de Manutenção Preventiva mensal.
- d) Será configurada a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA não executar o serviço de Manutenção Preventiva por 2 (dois) meses consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, descritos no 1.3.1 do Termo de Referência, será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

- a) De até 10% sobre o valor empenhado para a realização dos serviços, nos casos de inexecução parcial do objeto.
- b) Do valor empenhado para a realização dos serviços, nos casos de inexecução total do objeto.
- c) Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, descrito no item 1.3.1 do Termo de Referência, será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA deixar de atender os chamados de forma consecutiva dentro do mês, ou 10 chamados de forma alternada, ao longo de 2 meses.
- d) Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, descrito no item 1.3.1 do Termo de Referência, será configurada a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA deixar de atender acima de 5 chamados de forma consecutiva, ou 10, ainda que de forma alternada, ao longo de 3 meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SEXTO – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Adjudicatário ao Adjudicante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o

pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do Adjudicante.

PARÁGRAFO OITAVO – CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir.

PARÁGRAFO NONO – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes do Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação das referidas multas não impedirá que o CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – A garantia deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL – Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura a serem aplicadas por falhas durante a execução dos serviços, a CONTRATADA **deverá apresentar GARANTIA**, optando por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida junto à instituição financeira oficial em conta remunerada específica, que somente poderá ser movimentada por ordem expressa do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá protocolizá-la junto à Diretoria-Geral do CONTRATANTE, localizada no 3º andar do edifício Presidente Médici, na Rua Bela Vista do Cabral – Nazaré – Salvador-BA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da data que o CONTRATADO recebeu a sua via do contrato assinada.

PARÁGRAFO QUARTO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, ficando o contratado obrigado a complementar a diferença que decorrer da atualização, até o limite mencionado no *caput* desta cláusula.

I - A atualização da garantia dar-se-á por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, cuja escolha quanto ao tipo caberá à CONTRATADA e terá a garantia validade mínima de **06 (seis) meses** além do prazo contratual do empreendimento, contados a partir da assinatura deste contrato.

II - A garantia deverá também ser reforçada de acordo com as disposições estabelecidas no edital, no caso de o recebimento definitivo se prolongar em relação ao prazo estabelecido no

parágrafo oitavo da cláusula décima-quarta, devendo ocorrer após a data da emissão do competente Termo.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

I - A garantia, quando prestada em dinheiro, ao ser liberada ou restituída, o será devidamente atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, observando-se a validade mínima estabelecida no inciso I do parágrafo sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor da garantia poderá ser utilizado para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenização a ele devidos, obrigando-se, a CONTRATADA, neste caso, a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que for notificado pelo CONTRATANTE.

I - Não será aceito, sob hipótese alguma, garantia que vede a possibilidade de que ela responda por eventuais multas que venham a ser aplicadas à CONTRATADA, bem como pelo pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros.

PARÁGRAFO NONO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda dela, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observando-se, se for o caso, as disposições contidas no art. 416 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2024

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

Diretor Geral

P/ CONTRATANTE

Maria Olímpia Moreira Ventin

Sócia

P/ CONTRATADA

Márcia Brito Pereira

Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica - CIT/SETIC

Gestora do Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO (Art. 18, §3º, I)

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede corporativa do TRT5 com fornecimento de materiais e serviços, tanto em cabo UTP cat6 como em fibra óptica, na capital e nas unidades do interior, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 Este termo de referência estabelece os critérios e características para Contratação do referido objeto, descrito no item 1.1, para as unidades constantes no anexo VI deste Edital, ocupadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador-BA .

1.3 Na tabela a seguir constam os itens que serão licitados, bem como sua descrição resumida e quantidades.

1.3.1 As quantidades da tabela abaixo são estimadas para o período de 12 (doze) meses e não se configuram como obrigação futura de execução por parte do TRT5, sendo executadas sob demanda para os itens 1 a 15.

Item	Descrição	Und.	Estimativa de Qtd Anual
1	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	und	50
2	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	und	40
3	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	und	50
4	Fornecimento e Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas	und	10
5	Remanejamento de ponto de telecomunicações	und	150
6	Manutenção de ponto de telecomunicações	und	150
7	Fornecimento e Instalação de Patch Panel de 24 portas	und	5
8	Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	metro	100
9	Fornecimento e Lançamento de fibra óptica	metro	200
10	Fusão de fibra óptica	und	2
11	Certificação/diagnóstico de fibra óptica	und	2
12	Fornecimento e Instalação de DIO 12 completo	und	2
13	Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m	und	5
14	Instalação de switch na Rede Corporativa	und	2
15	Uso de serviços de rede no Interior	km	3000
16	Manutenção preventiva e atendimento a SLA na capital	mensal	12

1.3.2 No caso de alteração dos endereços atuais dos prédios da Capital, constantes no anexo VI, poderá ser solicitada pela Administração a prestação dos serviços listados na tabela do item 1.3.1 em futuras instalações do Tribunal, nos mesmos termos da proposta vencedora, desde que precedida de anuência da contratada, em todas as hipóteses.

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas “a” a “l”)

2.1 MOTIVAÇÃO

A pretensa contratação se justifica pela necessidade de atender às crescentes demandas, sejam instalação de novos pontos, remanejamento e/ou reparo de pontos

existentes, bem como para manter a alta disponibilidade dos sistemas de informação. O TRT5 precisa contar com uma estrutura de prestação de serviços de TIC adequada às exigências das áreas demandantes.

A execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva da infraestrutura de cabeamento da rede interna mantém os serviços computacionais em perfeito estado de funcionamento, pois mantém calendário de limpeza dos racks, re-certificação de pontos (feito por amostragem) e re-identificação de pontos. A re-certificação deve ser feita por amostragem, considerando as boas práticas do mercado. Além disso, há também a execução de serviços de fornecimento e instalação de pontos lógicos, bem como seus remanejamentos tanto nos prédios da capital como do interior.

O contrato (Proad 5129-2018) encerra-se em 24/02/2023 e extingue-se obrigatoriamente em 11/11/2023. A vigência iniciou em 30/08/2018, conforme cláusula segunda do contrato, apesar do contrato ter sido assinado em 10/07/2018. O segundo termo aditivo adicionou um serviço de monitoramento que será pago por 5 meses e terá mais 3 meses gratuitos. Por isso, faz-se necessário uma nova contratação para manter o adequado funcionamento da rede corporativa possibilitando, ainda, inclusão, remanejamentos e manutenção preventiva e corretiva de pontos lógicos conforme as demandas forem surgindo.

Adicionalmente, foram inseridos itens relativos à manutenção preventiva e corretiva de rede que não estavam previstos na contratação anterior, mas que no decorrer do contrato anterior mostraram-se necessários à excelência da prestação de serviços definidos nesta contratação, tais como: instalação de switches, instalação e manutenção de elementos ópticos e um item para o pagamento do deslocamento para as cidades do interior, pois o escopo do serviço também foi ajustado para atender, além dos prédios da capital, as unidades do TRT5 no interior do estado.

Atendendo a uma demanda antiga de negócio, foi incluído o interior no escopo da contratação para permitir a alteração, manutenção preventiva e corretiva, e criação de infraestrutura de rede, melhorando a qualidade do atendimento, uniformizando a Rede Corporativa e concentrando a contratação desse tipo de serviço na SETIC.

Com a compra do Empresarial 2 de Julho, e toda sua estrutura de ligação feita em fibra, bem como a existência de uma ligação entre o prédio do Médici e do Coqueijo com fibra própria, faz-se necessário também a inclusão de serviços utilizando fibra óptica como meio de transmissão.

No que tange aos pontos de rede, além de incluir a certificação dos mesmos e o material necessário para seu funcionamento, é imprescindível que seja mantida a uniformidade dos materiais empregados, já que, a depender da localização, há estruturas em plástico e/ou metal.

Os candidatos aos serviços aqui previstos poderão realizar vistorias nos locais onde os pontos estão instalados para terem ciência das diferentes estruturas empregadas e que deverão ser mantidas de forma padronizada, sempre que possível, e quaisquer desvios deverão ser aprovados pela equipe técnica do TRT5. Após a adjudicação do objeto não serão aceitas justificativas de ordem estrutural e/ou por aumento de custos para não execução do contratado.

As redes do interior do Estado sofrem com a falta de uniformidade, desde a infraestrutura física, com algumas unidades funcionando em locais alugados, passando pela rede lógica. Aliado a isso, as unidades do interior também não possuem serviço de

atendimento de chamados presencial, o que dificulta a identificação e conserto de problemas físicos na rede corporativa.

Portanto, a continuidade deste serviço se mostra indispensável ao funcionamento dos serviços de TIC do TRT5.

A presente contratação impõe a necessidade de uniformização dos procedimentos, para que não se frustre o princípio da padronização, não se enquadrando como bem de natureza divisível (art. 48, III, da LC 123/2006), portanto não haverá subcontratação ou reserva de cotas para **ME - Micro Empresas** ou **EPP - Empresas de Pequeno Porte**, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do serviço a ser contratado conforme art. 49, III da LC 123/2006.

2.2 OBJETIVO

2.2.1 A presente contratação visa possibilitar a continuidade do acesso aos sistemas e serviços informatizados do TRT 5ª Região através da sua rede corporativa de dados, voz e imagens. Para que uma rede possa suportar as necessidades atuais e futuras, observar alguns conceitos é fundamental para que a continuidade do negócio seja garantida com o mínimo de risco. É preciso basear-se em padrões de mercado, ter flexibilidade e operar com o mínimo custo operacional possível.

2.2.2 No caso de alteração dos endereços atuais dos prédios da Capital constantes no anexo VI, poderá ser solicitada pela Administração a prestação dos serviços listados na tabela do item 1.3.1 em futuras instalações do Tribunal, nos mesmos termos da proposta vencedora, desde que precedida de anuência da contratada, em todas as hipóteses.

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

2.3.1 Os principais benefícios decorrentes da contratação vinculam-se à minimização dos riscos de perda de informações e de indisponibilidade no acesso às aplicações e se mostra compatível e alinhada com a relevância e criticidade do PJe para as atividades desempenhadas pela Justiça Trabalhista da 5ª Região. Adicionalmente, os seguintes benefícios são esperados:

2.3.1.1 Manter o ambiente de alta disponibilidade física e operacional;

2.3.1.2 Garantir o provimento de pontos lógicos na rede interna de telecomunicações de dados e voz;

2.3.1.3 Garantir a manutenção da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicações de dados e voz.

2.3.1.4 Melhorar a prestação de serviços no interior, aproximando o atendimento realizado ao prestado nos prédios da capital.

2.4 ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1 A pretensa contratação em tela está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região de 2022 (PDTIC 2022-2023), alinhado com os objetivos de “Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas” e também está alinhado com o objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal - PEI 2021/2026, “Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados (GTIC)”.

2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.5.1 Os estudos técnicos preliminares foram previamente autorizados pela autoridade competente nos autos em que tramita o presente processo de contratação.

2.6 RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

2.6.1 Será necessária prestação de serviço de manutenção para a rede corporativa do Tribunal, com quantidades descritas na tabela abaixo, estimadas para o período de 12 meses, com prestação de serviços de manutenção corretiva por demanda e preventiva mensal, instalações, reparo e remanejamentos de pontos lógicos, instalações de colunas, patchs panel, elementos ópticos (fibra, DIO), incluindo o fornecimento dos materiais necessários – de acordo com a demanda natural decorrente da dinâmica de ocupação dos espaços, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 não sendo portanto, de execução obrigatória por parte do TRT5.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Estimativa Qtd Anual
1	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	50
2	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	40
3	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	50
4	Fornecimento e Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas	10
5	Remanejamento de ponto de telecomunicações	150
6	Manutenção de ponto de telecomunicações	150
7	Fornecimento e Instalação de Patch Panel de 24 portas	5
8	Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	100
9	Fornecimento e Lançamento de fibra óptica	200
10	Fusão de fibra óptica	2
11	Certificação/diagnóstico de fibra óptica	2
12	Fornecimento e Instalação de DIO 12 completo	2
13	Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m	5
14	Instalação de switch na Rede Corporativa	2
15	Uso de serviços de rede no Interior	3000
16	Manutenção preventiva e atendimento a SLA na capital	12

2.6.2 Visto que as redes das unidades do interior não sofreram manutenção após a sua instalação, foi estimado que será necessária aquisição dos itens abaixo e, para reduzir o impacto financeiro, o TRT5 pode decidir por executar de forma distribuída nos primeiros 2 ou 3 anos do contrato.

2.6.3 Na capital, a estimativa é baseada na execução do contrato vigente, sendo a média dos últimos anos de manutenção. No interior, como nunca houve manutenção preventiva/corretiva sob contrato, será a primeira vez que este serviço será gerenciado. Desta forma, a estimativa de serviços passa a ser maior que a capital, visto que é provável a necessidade de se refazer por completo a rede lógica de algumas cidades.

Serviço \ Cidade	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	Fornecimento e Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	Remanejamento de ponto de telecomunicações	Manutenção de ponto de telecomunicações	Fornecimento e Instalação de Patch Panel de 24 portas	Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	Uso de serviços de rede no Interior (Km)
Alagoinhas	2	5	5	10			115
Bom Jesus da Lapa	2	5	5	5			778
Barreiras	2	5	5	5			863
Brumado	2	5	5	5			537
Candeias	2	5	5	10			49
Camaçari		5	5	40			48
Conceição do	2	5	5	5			217

Coité							
Cruz das Almas		5	5	30	1	20	151
Euclides da Cunha		5	5	30	1	20	324
Eunápolis	2	5	5	5			648
Feira de Santana	10	10	5		1		108
Guanambi	2	5	5	5			676
Itaberaba		5	5	30	1	20	278
Irecê	2	5	5	5			477
Ihéus	2	5	5	5			454
Ipiaú	2	5	5	5			360
Itabuna		5	5	40			436
Itapetinga	2	5	5	10			576
Jacobina	2	5	5	5			338
Jequié		5	5	20			367
Juazeiro		5	5	20			505
Paulo Afonso	2	5	5	5			469
Porto Seguro		5	5	20			710
Santo Antônio de Jesus		5	5	30	1	20	194
Senhor do Bonfim		5	5	30	1	20	382
Santo Amaro		5	5	30			79
Simões Filho	2	5	5	5			27
Teixeira de Freitas		5	5	20			809
Vitória da Conquista		5	5	5			518
Valença		5	5	20			249

2.7 ANÁLISE DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

2.7.1 Entre as soluções de mercado analisadas nos estudos técnicos preliminares restou definido pela equipe de planejamento da contratação a solução de fornecimento de serviço fixo mensal, de prestação continuada, devidamente discriminado e por demanda, sendo atendidas à medida em que forem registradas. Este é um modelo híbrido, que apresenta o custo fixo nas manutenções preventivas e usa a opção de pagamento sob demanda para novos pedidos e para manutenção corretiva.

2.8 NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

2.8.1 Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.250/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Os serviços a serem contratados são de prestação contínua.

2.8.2 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

As despesas com a aquisição decorrente do presente processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária da SETIC, conforme POP 2024.

ITEM - NATUREZA	DESCRIÇÃO
151062023260574 - 3.3.90.40	Manut Rede Corporativa Capital
151062023260575 - 3.3.90.40	Manut Rede Corporativa Interior

2.9 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE

2.9.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza indivisível, portanto são 16 (dezesesseis) itens formando apenas um lote, pois seria inviável do ponto de vista do gerenciamento a contratação de mais de uma empresa. Haverá contratação de Serviço fixo e mensal, para manutenção preventiva e atendimento a SLA, com prestação contínua e devidamente discriminado, e serviços de manutenção corretiva eventuais por demanda, remunerando todos os serviços realizados nos pontos de rede, colunas de tomadas, patch panels e elementos ópticos (fibra, DIO e cordões). Além disso, os custos da certificação, testes e materiais deverão estar incluídos nesse valor.

2.9.2 Trata-se de um único ambiente corporativo de infraestrutura de rede de dados e a intervenção por mais de uma empresa inviabilizaria o correto gerenciamento, trazendo enormes dificuldades até mesmo para determinar responsáveis por possíveis falhas, assim como na operacionalização do próprio serviço.

2.10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.10.1 Identificada e justificada a indivisibilidade do objeto, tem-se que este será adjudicado por fornecedor único por meio de licitação.

2.10.2 Enquadrado o objeto como serviço comum, a forma de contratação será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.250/2002 e a execução se dará por empreitada por preço unitário.

2.10.3 O critério de seleção do fornecedor será o Menor Preço Global.

2.11 IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

2.11.1 Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da instalação, tais como peças, embalagens, resíduos, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho);

2.11.2 Quanto aos materiais usados no serviço:

2.11.2.1 Devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

2.11.2.2 As embalagens deverão ter o menor volume possível; e

2.11.2.3 Não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.11.3 Quanto aos Processos internos:

2.11.3.1 Realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

2.11.3.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

2.11.3.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços”.

2.12 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

2.12.1 O objeto a ser adquirido é um bem de uso comum, consolidado no mercado, tratando-se de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede corporativa, devendo sua execução atender a todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, “m”)

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de informações estratégicas;

3.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização das atividades sob o aspecto qualitativo, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, com obrigação de comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços prestados;

3.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada, na forma pactuada.

3.1.4 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 310/2021 do CSJT, no que couberem.

3.1.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido.

3.1.6 Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

3.1.7 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

3.1.8 Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA.

3.1.9 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

3.2.2 Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no mesmo prazo estabelecido para a execução do serviço, conforme Anexo II – Níveis Mínimos de Serviço, a contar da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;

3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o final do acordo do nível de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6 Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.7 Fornecer materiais novos (sem uso) e que estejam em fase normal de fabricação, isto é, deverão estar em linha de produção. Caso algum material esteja defeituoso, a Contratada deverá providenciar sua imediata substituição.

- 3.2.8 Responsabilizar-se por toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação, a partir da infraestrutura oferecida pela Contratante.
- 3.2.9 Apresentar, antes do início da execução dos serviços, o responsável (da Contratada) pelo serviço à chefia do local, onde os mesmos serão executados.
- 3.2.10 Apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias dos órgãos envolvidos. Essa relação deve ser atualizada bimestralmente para liberação nas portarias das dependências do Tribunal.
- 3.2.11 Reparar de imediato qualquer dano causado pela Contratada ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência.
- 3.2.12 Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de sua inteira responsabilidade desta, o refazimento ou execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido.
- 3.2.13 A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.
- 3.2.14 Designar, na data de assinatura do eventual contrato, à fiscalização, um profissional da eventual CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do eventual contrato para acompanhar e responder pela execução, atuando como preposto.
- 3.2.15 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE.
- 3.2.16 Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- 3.2.17 Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
- 3.2.18 Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.
- 3.2.19 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.
- 3.2.20 Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 3.2.21 Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 3.2.22 Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 3.2.23 Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental.
- 3.2.24 Zelar pela perfeita execução dos serviços eventualmente contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 3.2.25 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL, quando cabível e das normas técnicas que regem a matéria.
- 3.2.26 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 3.2.27 Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do TRT da 5ª Região inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 3.2.28 Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços executados

3.2.29 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, *caput*, alínea “a”, itens 1 a 9)

4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, *caput* e VI)

4.1.1 As especificações técnicas, os requisitos e demais definições encontram-se detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência. É imprescindível que seja mantida a uniformidade dos materiais empregados atualmente nas estruturas locais, já que, a depender da localização, há estruturas em plástico e/ou metal, devendo ser utilizado exatamente o mesmo material (marca e modelo) e cor das instalações pré existentes.

4.1.2 Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente. Para os serviços de instalação de pontos, deverão estar inclusos os *patch cords* de até 5 metros de acordo com a necessidade do Tribunal. Para os serviços de instalação, reparo e remanejamento de pontos lógicos, deve estar incluso o serviço de certificação dos pontos lógicos.

4.1.3 Os candidatos aos serviços aqui previstos poderão realizar vistoria, a qual resultará na entrega do termo de vistoria (anexo V), conforme qualificação técnica, nos locais onde os pontos estão instalados para terem ciência das diferentes estruturas empregadas e que deverão ser mantidas de forma padronizada.

4.1.4 No caso de alteração dos endereços atuais dos prédios da Capital constantes no anexo VI, poderá ser solicitada pela Administração a prestação dos serviços listados na tabela do item 1.3.1 em futuras instalações do Tribunal, nos mesmos termos da proposta vencedora, desde que precedida de anuência da contratada, em todas as hipóteses.

4.1.5 Em caso de mudança de endereço de fórum no interior, a contratada deve continuar fornecendo o serviço contratado, nos mesmos moldes, no endereço novo.

4.2 PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1 A Proponente deverá entregar uma proposta técnica, onde deverão constar todos os serviços, componentes, materiais, produtos e insumos necessários para a prestação integral do serviço em condições ideais de operação e segurança, e ainda suas páginas numeradas a fim de gerar referência e facilidade para análise técnica, conforme **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

4.2.2 Na análise da Proposta Técnica, poderá ser aceito o atendimento a normas equivalentes ou superiores às exigidas nos anexos deste Termo de Referência, desde que aceito pela Equipe de Planejamento da Contratação;

4.2.3 A empresa deverá declarar expressamente em sua proposta técnica que todos os componentes, materiais, produtos e insumos a serem fornecidos e utilizados na prestação do serviço, possuem características técnicas e qualidades comprovadas, pois não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais em desconformidade com as normas técnicas a eles aplicáveis, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência. A comprovação poderá ser feita através de documentação ou declaração oficial do fabricante.

4.2.4 Deverá constar na proposta técnica:

4.2.4.1 A especificação detalhada de todos os produtos/serviços propostos/cotados, indicando os respectivos modelos, versões;

4.2.4.2 Os catálogos (ou *datasheets*) dos insumos, sem os quais a análise técnica ficará prejudicada sob pena de inabilitação da proponente.

4.3 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.3.1 EQUIPES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

4.3.1.1 Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística	marcia.pereira@trt5.jus.br
Integrante Administrativo	Sadinoel P. de Souza CML	sadinoel_34411@trt5.jus.br
Integrantes Técnicos	José Ronaldo Silva de Jesus Seção de Infraestrutura de TIC	jose.ronaldo@trt5.jus.br
	Thales Neves Sampaio Seção de Infraestrutura de TIC	thales.sampaio@trt5.jus.br

4.3.1.2 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Gestora do Contrato	Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística	marcia.pereira@trt5.jus.br
Fiscal Técnico	José Ronaldo Silva de Jesus Seção de Infraestrutura de TIC	jose.ronaldo@trt5.jus.br
Fiscal Técnico Suplente	Thales Neves Sampaio Seção de Infraestrutura de TIC	thales.sampaio@trt5.jus.br
Fiscal Administrativo	Reydeval Rocha Seção de Contratos	reydeval.junior@trt5.jus.br
Fiscal Administrativo Suplente	Aderbal Gomes Santos Nast - SETIC	aderbal.santos@trt5.jus.br

4.3.2 DINÂMICA DA EXECUÇÃO

4.3.2.1 A execução dos serviços será feita mensalmente, para o serviço de manutenção preventiva e atendimento a SLA (item 15 do objeto) e por demanda, para os demais.

4.3.3 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS BENS/SERVIÇOS

Instrumento	Abreviatura	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.
Termo de Liberação de Início dos Serviços	TLIS	Entregue na ocasião do início da prestação de serviços, no prazo de até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.	Ocorrência única
Atualização Cadastral	ACD	Atualização da documentação da rede	Realizada conforme cronograma de manutenção
<i>As Built</i>	ABT	Material de documentação das instalações de cabeamento da rede de dados	Entregue conforme cronograma de manutenção
Certificação de Ponto de Telecomunicações	CPT	Certificação para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma EIA/TIA 569 Categoria 6, utilizando analisador de cabos.	Entregue para cada ponto de telecomunicações contratado (instalado, remanejado ou reparado). Não pode ser fornecido por amostragem.
Ordem de Serviço	OS	Detalhamento da solicitação de atendimento para instalação, reparo ou remanejamento de ponto, instalação de	Aberta para cada chamado de assistência prestada pela garantia

		coluna ou patch panel, para os serviços de fibra, instalação dos switches e/ou para notificação à empresa da disponibilidade para o início dos serviços.	CONTRATADA ou para cada solicitação de serviço pela CONTRATANTE
Relatório de Atendimento Técnico	RAT	Registro, impresso ou em meio eletrônico, das informações do atendimento.	Gerado em cada atendimento realizado. Cada ordem de serviço pode gerar vários relatórios de atendimento técnico.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal	Emitida na ocasião da entrega ou substituição do objeto da contratação.

4.3.4 FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

4.3.4.1 O acompanhamento dos prazos do acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS) e do cronograma de manutenção preventiva, detalhado nos Anexos, será executado pelo Fiscal do Contrato e coordenado pelo Gestor do Contrato, nos termos ali registrados.

4.3.5 FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.3.5.1 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.**

4.3.5.2 A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

4.3.5.3 A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

4.3.5.4 Ao gestor compete, entre outras atribuições:

4.3.5.4.1 Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;

4.3.5.4.2 Tomar decisões gerenciais;

4.3.5.4.3 Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;

4.3.5.4.4 Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

4.3.5.5 À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

4.3.5.5.1 Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;

4.3.5.5.2 Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;

4.3.5.5.3 Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

4.3.5.6 À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

4.3.5.6.1 Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;

- 4.3.5.6.2 Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- 4.3.5.6.3 Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- 4.3.5.6.4 Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- 4.3.5.6.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- 4.3.5.6.6 Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- 4.3.5.6.7 Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- 4.3.5.6.8 Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s);
- 4.3.5.6.9 Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- 4.3.5.6.10 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- 4.3.5.6.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- 4.3.5.6.12 Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- 4.3.5.6.13 Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- 4.3.5.6.14 Solicitar previamente à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;
- 4.3.5.7 Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.
- 4.3.5.8 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.3.6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.3.6.1 A verificação da adequação e a aceitação dos serviços serão realizadas mensalmente pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.
- 4.3.6.2 A Contratada emitirá mensalmente relatórios contendo informações sobre as manutenções realizadas e atividades prestados. O modelo constante no Anexo III – Relatório de Manutenção e Atividades – apresenta as informações mínimas que deverão estar presentes neste relatório.
- 4.3.6.3 Para os chamados relacionados às atividades de instalação, reparo e remanejamento de ponto ou instalação de coluna ou patch panel, assim como os de fibra óptica e instalação de switch deverão ser emitidos relatórios de atendimento.
- 4.3.6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para a execução do mesmo, conforme Anexo II – Níveis Mínimos de Serviço, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.7 PAGAMENTO

4.3.7.1 A contratada deverá providenciar o auto credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar o pagamento, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022. Link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Manual de cadastramento disponível em <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>;

4.3.7.2 O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após atestação, pela Fiscalização da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês anterior, acompanhada do Relatório de Manutenção e Atividades, conforme Anexo III;

4.3.7.3 O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento dos parâmetros previstos no Acordo de Nível de Serviço.

4.3.7.4 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nesta hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

4.3.7.5 Os preços contratuais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados.

4.3.8 PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

4.3.8.1 Em virtude do alto grau de especialização do serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede corporativa, que abrange a capacitação dos profissionais, a especificidade dos equipamentos utilizados e a necessidade de aderência a todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a transferência de conhecimento há de se restringir ao repasse de relatórios detalhados dos procedimentos realizados nas intervenções dos fornecedores na rede corporativa do Tribunal.

4.3.9 DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.3.9.1 Todos os artefatos produzidos antes, durante e após a implantação/manutenção/alteração da rede corporativa são de propriedade intelectual da CONTRATANTE, tendo em vista o grau de sigilo que representa tais informações. Para isso a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Cessão de Direitos Autorais, conforme ANEXO VII.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10)

5.1 No processo licitatório, para que possa ser habilitada, a licitante deverá apresentar, entre outros exigidos no edital, Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove(m) a aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação, contendo as seguintes informações:

5.1.1 Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

5.1.2 Indicação do CONTRATANTE de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

5.1.3 Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação, quanto a manutenção preventiva, instalação, reparo e remanejamento de pontos lógicos, instalação de colunas e patches panel, conforme definido neste Termo de Referência.

5.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da prestação dos serviços exigidos no item 5.1.3.

5.4. Prova de inscrição ou registro da Proponente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

5.5. Certidão vigente de Registro e quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) expedido pelo órgão.

5.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.8 Qualificação técnico-profissional

5.8.1 Para fins de qualificação técnico-profissional, admite-se declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, assim comprovando que terá condições de conduzir e gerenciar os serviços.

5.8.2 Declaração formal assinada pelo seu representante legal, de que manterá durante a vigência do eventual contrato, profissional habilitado para tais serviços em seu quadro permanente.

5.8.3 A licitante, caso se sagre vencedora, deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui, em seu quadro funcional, para atendimento à Contratante:

5.9 Do Preposto

5.9.1 A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato do TRT5, cabendo ainda a gestão de pessoal dos profissionais técnicos.

5.10 Responsável técnico

5.10.1 Devidamente registrado no CREA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto, da jurisdição do local de execução dos serviços;

5.10.1.1 Com formação em engenharia elétrica com ênfase em eletrônica ou telecomunicações, eletrônica, de computação ou de redes, que exercerá a função de supervisionar os procedimentos de instalação, bem como apoiar e orientar a equipe de instaladores, sendo, portanto responsável pela administração local dos serviços, mobilização e controle de pessoal, em conformidade com a resolução CONFEA 1010/2005, em substituição a 218/1973, reconhecido pelo CREA, detentor de

atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselhos(s) que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria Proponente (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

5.10.1.2 Instalação e manutenção de rede de cabeamento estruturado para redes Ethernet sobre cabo de cobre UTP cat 6, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.10.1.3 Fornecimento e lançamento de fibra óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.10.1.4 Fusão de fibra óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.11 Técnico de Atendimento

5.10.1 Profissional treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados.

5.10.2 O profissional deverá possuir certificação do fabricante do sistema de cabeamento atualmente instalado a fim de manter a padronização do cabeamento existente, bem como a sua garantia.

5.10.3 A comprovação deverá ser feita mediante:

5.10.3.1 Apresentação de cópia do(s) certificado(s); e

5.10.3.2 Cópia das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

5.10.3.3 Cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is); ou

5.10.3.4 Cópia de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) indicado(s) como detentor(es) do(s) certificado(s).

5.10.3.5. A documentação comprobatória referida neste item deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

5.12 Da Vistoria

5.11.1 A Proponente poderá realizar vistoria técnica nos locais listados no anexo VI, para inteirar-se das estruturas das instalações, condições e grau de dificuldade existente, estando a Adjudicante isenta de alegações futuras a respeito de impeditivos técnicos aos requisitos, materiais e serviços apresentados nesse Termo de Referência.

5.11.2 Não serão admitidas declarações posteriores pelo desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços contratados. Desse modo, qualquer medida ou atividade extraordinária não prevista ou especificada neste documento, mas necessária à conclusão do objeto correrá por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o TRT – 5ª Região.

5.11.3 A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (71) 3319-7458 das 10 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da sessão de abertura do certame. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa.

5.11.4 Por ocasião da visita preliminar ao local dos serviços, a Proponente receberá o “Declaração de Vistoria”, conforme modelo no Anexo V, fornecido pela TRT 5ª Região.

5.11.5 A licitante poderá optar por não realizar a vistoria. Nesse caso, deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento daquelas condições como argumento para pleito de qualquer tipo.

5.11.6 A licitante deverá fornecer a Declaração de Vistoria ou a Declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação. Tais documentos serão considerados como condição de habilitação dos licitantes.

6 SANÇÕES (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 11)

6.1 Para o serviço de Manutenção Preventiva será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

6.1.1 De até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do referido serviço, caso haja a inexecução parcial do objeto;

6.1.2 De até 10% sobre o valor total do referido serviço, nos casos de inexecução total do objeto.

6.1.3 Para o serviço de Manutenção Preventiva, será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA não executar o serviço de Manutenção Preventiva mensal.

6.1.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA não executar o serviço de Manutenção Preventiva por 2 (dois) meses consecutivos.

6.2 Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 descritos no 1.3.1, será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

6.2.1 De até 10% sobre o valor empenhado para a realização dos serviços, nos casos de inexecução parcial do objeto.

6.2.2 Do valor empenhado para a realização dos serviços, nos casos de inexecução total do objeto.

6.2.3 Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, descrito no item 1.3.1, será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA deixar de atender os chamados de forma consecutiva dentro do mês, ou 10 chamados de forma alternada, ao longo de 2 meses.

6.2.4 Para os serviços 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, descrito no item 1.3.1, será configurada a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA deixar de atender acima de 5 chamados de forma consecutiva, ou 10, ainda que de forma alternada, ao longo de 3 meses.

6.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.4 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

6.5 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

6.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Adjudicatário ao Adjudicante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.7 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do Adjudicante.

6.8 A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir

7. VIGÊNCIA

7.1 Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

8.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.1.2 Fiança bancária;

8.1.3 Seguro garantia.

8.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

8.3 A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

8.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 A Proponente deverá observar e seguir estritamente as seguintes normas e procedimentos aplicáveis ao sistema de cabeamento estruturado:

1.1.1 ABNT-NBR –14565:2013 – Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

1.1.2 ANSI/TIA/EIA 568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

1.1.3 ANSI/TIA/EIA 569B – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

1.1.4 ANSI/TIA/EIA 606 – Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;

1.1.5 ANSI/TIA/EIA 607 – Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications.

1.2 A manutenção da rede de dados consiste nos seguintes serviços a serem realizados:

1.2.1 Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico);

1.2.2 Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico);

1.2.3 Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra);

1.2.4 Instalação de infraestrutura de Coluna de tomadas;

1.2.5 Remanejamento de ponto de telecomunicações;

1.2.6 Manutenção de ponto de telecomunicações;

1.2.7 Instalação de Patch Panel de 24 portas;

1.2.8 Instalação de Infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletrodutos)

1.2.9 Fornecimento e Lançamento de Fibra Óptica

1.2.10 Fusão de Fibra Óptica

1.2.11 Certificação e diagnóstico de Fibra Óptica

1.2.12 Fornecimento e Instalação de DIO 12/24/48 completo

- 1.2.13 Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m
 - 1.2.14 Instalação de switch na Rede Corporativa
 - 1.2.15 Uso de serviços de rede no Interior
 - 1.2.16. Manutenção preventiva e atendimento a SLA.
- 1.2.7 A descrição e especificação mínima de cada serviço encontram-se neste Anexo no tópico **Descrição dos Serviços**.

1.3 Todas as montagens eletromecânicas deverão ser executadas com esmero e com a melhor técnica. As instalações que serão cobertas, tais como eletrodutos no entreferro, só deverão ser liberadas após inspeção da Comissão de Fiscalização.

1.4 A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, visando às especificações técnicas constantes nesse termo de referência.

1.5 Os serviços aqui previstos deverão ser executados no horário administrativo, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho. Além disso, se deve respeitar todas as leis, normas e regulamentações vigentes de qualquer esfera da administração direta na condução da realização do serviço, de acordo com o tipo de região onde o prédio se localiza (comercial ou residencial).

1.5.1 Os serviços que causem interferência no ambiente de trabalho, ou que causem barulho excessivo (ex: furações, fixação de estruturas de suportaç o, remoç o de forros para passagem de cabeamento, etc.) devem ser realizados fora do hor rio comercial (8h as 18h) ou em dias n o  teis. Tais atividades dever o ser indicadas e previamente autorizadas pela Comiss o de Fiscalizaç o.

1.5.2 Qualquer servi o fora desses hor rios somente poder o ser realizados com a pr via autorizaç o da fiscalizaç o, quando comprovadamente n o interferirem com as atividades rotineiras do Tribunal.

1.6 A instalaç o dever , obrigatoriamente, ser efetuada de forma a n o afetar o funcionamento dos servi os j  em operaç o, garantindo a continuidade dos servi os de voz e dados aos seus atuais usu rios.

1.7 No caso de necessidade de interrupç o de outros servi os ou equipamentos, em decorr ncia da instalaç o a ser efetuada, esta dever  estar devidamente planejada e ser acordada com anteced ncia junto   CONTRATANTE.

1.8 A CONTRATADA dever  providenciar a Anotaç o de Responsabilidade T cnica (ART) de execuç o, junto ao  rg o competente.

1.9 Todos os funcion rios da CONTRATADA dever o usar equipamento de seguran a.

1.10 A CONTRATADA dever  elaborar e entregar "As Built" das instalaç es de cabeamento da rede de dados, para cada pr dio, conforme cronograma de atividades descrito no servi o Manutenç o Preventiva e atendimento a SLA. O material de documentaç o dever  ser composto, no m nimo pelos seguintes itens:

- 1.10.1 Plantas atualizadas, em arquivos e plotadas, gravadas em m dia CD/DVD-ROM;
- 1.10.2 Resultados dos testes de certificaç o dos cabos UTP, gravadas em m dia CD/DVD-ROM, junto com software de visualizaç o dos testes;

2. DA MANUTENÇ O DA REDE

2.1 A manutenção da rede será realizada, pela CONTRATADA, a pedido do Tribunal, “on site”, em dias úteis das 08h às 17h.

2.2 Tempo de solução está descrito no Anexo II – Níveis de Serviço com o início dos prazos contando após o registro da Ordem de Serviço (OS);

2.3 Todas as despesas para os materiais a serem utilizados, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega do material, serão por conta da CONTRATADA;

2.4 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS), deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

2.5 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Proponente vencedora, no momento da abertura da solicitação.

2.6 Para o atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico para contato com a Central de Atendimento. Caso esta central esteja localizada fora da cidade-sede da CONTRATANTE, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo “0800” ou com custo de ligação local. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

2.7 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do item solicitado (instalação, reparo ou remanejamento de ponto, instalação de coluna ou patch panel, instalação de infraestrutura de suporte, lançamento de fibra, certificação de fibra, instalação de DIO, instalação de switches e entrega de cordão óptico) para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato.

2.8 Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

2.9 Após a conclusão da manutenção, a CONTRATADA deverá gerar Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

2.10 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas e a ação devida para sua correção.

3. DEFINIÇÕES GERAIS

3.1 DEFINIÇÕES DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14565

3.1.1 ATR – Área de Trabalho

3.1.2 AT – Armário de Telecomunicações

3.1.3 SEQ – Sala de Equipamentos Principal

3.1.4 SEQ-1 – Sala de Equipamentos número 1

3.1.5 PCC – Ponto de Consolidação de Cabos

3.1.6 DI – Distribuidor Intermediário

3.1.7 DS – Distribuidor Secundário

3.2 TERMINOLOGIA E REQUISITOS SISTÊMICOS

3.2.1 Entende-se por estruturas de suportação, a instalação, aparente ou embutida, de dutos, calhas, canaletas, necessárias à passagem dos cabos, a instalação de caixas de

passagem para colocação de tomadas, instalação de quadros de distribuição, distribuidores intermediários e secundários, armários e sistema de aterramento, com fornecimento de todos os materiais necessários.

3.2.2 Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações, a passagem de cabos UTP nas tubulações, instalação de patch panels, tomadas, conectorização, identificação da instalação, teste da instalação, certificação dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo 2 (dois) cabos de ligação (Patch Cords) de no máximo 5 (cinco) metros montados em fábrica para cada ponto.

3.2.3 Também compreende-se por instalação de pontos de telecomunicações a passagem de cabos UTP nas tubulações novas ou preexistentes, tomadas, conectorização, identificação da instalação, teste da instalação, certificação dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necessários, com vistas a preparar a rede lógica para receber pontos de acesso sem fio (wireless access points), nos locais indicados pela CONTRATANTE nas respectivas plantas.

3.2.4 A rede deverá apresentar suporte total à convergência, como caminho único das informações de voz, vídeo, dados de aplicativos críticos e de serviços futuros que poderão ser migrados para a rede local.

3.2.5 O sistema de cabeamento estruturado deverá satisfazer as necessidades iniciais e futuras em telecomunicações (possuir performance e inteligência suficiente para dar vazão aos requisitos de banda, latência, jitter, etc. do tráfego a ser suportado que poderá ser proveniente das aplicações mais variadas como videoconferência, telefonia IP, digitalização dos processos jurisdicionais e vídeo monitoração IP) e que garanta a possibilidade de reconfiguração ou mudanças imediatas, sem a necessidade de obras civis adicionais.

3.2.6 O sistema deve permitir transmissão de sinais na frequência de 250 MHz e velocidade a partir de 1Gbps, podendo ser utilizado para transmissão de voz (telefonia), dados (redes de computadores, telemedicação, controle de acesso) ou imagem (televisão, CFTV), dentro das condições de infraestrutura apresentadas neste documento.

3.2.7 Os itens a serem fornecidos deverão trabalhar de modo sistêmico, com interoperabilidade máxima. Todas as funcionalidades necessárias nos produtos para que as funcionalidades listadas nesta especificação sejam implementadas, deverão fazer parte da solução. Não serão aceitas justificativas de que uma determinada funcionalidade não possa ser implementada em um produto por qualquer deficiência de qualquer um dos outros produtos fornecidos.

3.2.8 A infraestrutura de rede deverá estar preparada, suportando funcionalidades de convergência de voz, independentemente do fabricante de PABX-IP e dos telefones IP a serem utilizados.

3.3 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

3.3.1 O sistema de cabeamento estruturado compreende desde o patch cord a ser conectado nas tomadas de comunicação RJ45 da ATR, com suas respectivas caixas de passagens e acessórios, até o conjunto de cabos UTP, distribuidores intermediários e secundários, patch panels, armários de telecomunicações (AT), conectorização e organização dos cabos nos equipamentos ativos (comutadores), e demais cabos, caixas, suportes e demais acessórios não descritos nesse documento mas necessários para o perfeito funcionamento do sistema conforme as normas vigentes e aplicáveis.

3.3.2 Este descritivo define os procedimentos para implantação da infraestrutura de cabos de comunicações, tubulações, caixas de passagem, distribuição de tomadas e painéis de conexão para um sistema de cabeamento estruturado categoria 6 conforme normas vigentes aplicáveis.

3.3.3 As instalações de cabeamento estruturado serão divididas em quatro áreas distintas:

3.3.3.1 Ponto de saída (tomadas de telecomunicações);

- 3.3.3.2 Subsistema de cabeamento horizontal;
- 3.3.3.3 Subsistema de cabeamento vertical ou de backbone de edifício;
- 3.3.3.4 Armários de telecomunicações.
- 3.3.4 Toda a infraestrutura de suporte necessárias para o funcionamento do sistema será executada pela CONTRATADA. A mesma deverá se articular com os responsáveis pelas demais disciplinas para validar os encaminhamentos e localização exata dos pontos, e especial cuidado deve ser tomado na localização das tomadas de telecomunicações para ATR, visto que os layouts atuais devem ser respeitados. As tomadas de telecomunicações devem minimamente se adequar a estrutura atual, provendo liberdade apenas na colocação das tomadas da reserva técnica.
- 3.3.5 Ponto de saída (tomadas de telecomunicações)
 - 3.3.5.1 Este subsistema inclui:
 - 3.3.5.2 As tomadas fêmeas padrão RJ-45;
 - 3.3.5.3 Os patch cords para interligação entre a tomada e a ATR;
 - 3.3.5.4 As estruturas de suportaçã, tais como canaletas, dutos, eletrodutos, e demais acessórios necessários para a sua afixaçã na parede ou piso.
- 3.3.6 Subsistema de cabeamento horizontal
 - 3.3.6.1 O subsistema de cabeamento horizontal estende-se desde o(s) painel(éis) distribuidor(es) até a(s) tomada(s) de telecomunicações conectada(s) a ele.
 - 3.3.6.2 Este subsistema inclui:
 - 3.3.6.2.1 Os cabos horizontais;
 - 3.3.6.2.2 Os jumpers e patch cords no painel distribuidor ou no distribuidor de piso;
 - 3.3.6.2.3 As terminações mecânicas dos cabos horizontais nas tomadas de telecomunicações;
 - 3.3.6.2.4 As terminações mecânicas dos cabos horizontais nos distribuidores de piso, incluindo o hardware de conexã, por exemplo: as interconexões ou as conexões cruzadas;
 - 3.3.6.2.5 Um ponto de consolidaçã (opcional);
 - 3.3.6.2.6 As tomadas de telecomunicações.
- 3.3.7 Cabeamento vertical ou backbone de edifício
 - 3.3.7.1 O subsistema de cabeamento vertical ou de backbone de edifício estende-se desde o(s) distribuidor(es) de edifício até o(s) painéis distribuidores dos armários de telecomunicações (AT).
 - 3.3.7.2 O cabeamento vertical consiste na interligaçã entre a Sala de Equipamentos (SEQ) e os Armários de Telecomunicações (AT) dos edifícios.
 - 3.3.7.3 O cabeamento vertical deverá ser realizado com cabos de cobre de par trançado (UTP) categoria 6 com cor diferente do cabo que for utilizado para o cabeamento horizontal ou com Fibra óptica, a depender do prédio onde se realizará o serviço.
 - 3.3.7.4 O cabeamento vertical deverá ser realizado com cabos de fibra óptica nos prédios que tiverem essa estrutura.
- 3.3.8 Armários de telecomunicações
 - 3.3.8.1 A funçã primária destes armários de telecomunicações é interligar o cabeamento horizontal ao vertical, além de abrigar os painéis distribuidores e demais equipamentos.

3.4 REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

- 3.4.1 A concentraçã de pontos de telecomunicações da rede corporativa foi realizada a cada andar, conforme a documentaçã da Rede, disponível em www.trt5.jus.br, link "Transparência, licitações on line" de cada edifício. Nesse local foi fixado o AT, capaz de suportar todos os elementos passivos tais como patch panels e organizadores, e ativos tais como comutadores de acesso com os respectivos acessórios.

3.4.2 O AT foi dimensionado para atender a plenitude de utilização dos pontos de rede concentrados naquele armário. A densidade de pontos e a utilização dos passivos de rede pode e deve ser verificado durante a visita técnica.

3.4.3 Sempre que necessário a Proponente poderá agendar visita técnica ao local, com a CONTRATANTE a fim de avaliar as diversas variáveis do sistema, visando complementar os dados fornecidos para a elaboração da proposta técnica e/ou do projeto executivo, sobretudo com relação às informações sobre a quantidade de pontos de acesso à rede e a disposição dos mesmos.

3.4.4 As soluções para as terminações do cabeamento horizontal, tais como tomadas, canaletas e colunas devem seguir as estruturas atuais.

3.4.5 Materiais adicionais (ex. buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, caixas de passagem, eletrocalhas, dutos, canaletas, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

3.4.6 Durante a instalação e testes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.

3.4.7 Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas vigentes e aplicáveis.

3.4.8 A instalação dos elementos de infraestrutura deverá seguir algumas observações:

3.4.8.1 As instalações de eletrodutos intra edifício poderão ser realizadas de forma aparente, entre forro ou sobre forro. As exceções serão tratadas e definidas pela fiscalização durante a execução dos serviços.

3.4.8.2 Na instalação de cabos em eletrodutos, a soma das seções transversais dos cabos não deve ultrapassar a 40% da seção transversal do eletroduto. Sempre que esta percentagem for atingida, um novo eletroduto deve ser instalado.

3.4.8.3 As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de bucha e arruela de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos.

3.4.8.3.1 No edifício Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira a estrutura da laje é em Concreto Protendido (a protensão do concreto é realizada, na prática, por meio de cabos de aço de alta resistência, tracionados e ancorados no próprio concreto). Assim, antes da fixação dos elementos de suportaç o do cabeamento estruturado, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para se evitar danos ou o rompimento dos fios de protensão, que apresentam pequena seção transversal, e que podem gerar perigosos picos de tensão nos demais aços tensionados.

3.4.8.4 Os eletrodutos deverão ser mantidos sondados, mesmo após o lançamento dos cabos.

3.4.8.5 Permitir-se-á a instalação máxima de duas curvas, não reversas, em circuitos de eletrodutos entre caixas.

3.4.8.6 Os circuitos de eletrodutos entre caixas de passagem devem ter no máximo 18m de comprimento. Os eletrodutos de 25mm devem utilizar condutes como caixa de passagem e os demais diâmetros de eletrodutos devem utilizar caixas de passagem 20x20x10cm. Os eletrodutos e caixas de passagens devem ser confeccionados em ferro galvanizado, alumínio ou PVC rígido.

3.4.8.7 A transposição entre os eletrodutos de bitolas diferentes será provida por caixas de passagem 20x20x10cm.

3.4.8.8 Na transposição dos eletrodutos para as canaletas, não deverá haver cabos aparentes da rede de dados.

3.4.8.9 Todos os eletrodutos cortados terão suas extremidades verificadas e lixadas, evitando rebarbas que venham danificar a isolaç o dos condutores na enfiac o.

3.4.8.10 A ligaç o dos dutos a todas as caixas de passagem deverá ser feita através de buchas e arruelas metálicas.

- 3.4.8.11 Os eletrodutos serão instalados na vertical ou horizontal e os materiais interligados deverão estar alinhados, não interferindo com portas ou passagem em geral.
- 3.4.8.12 Antes da enfição, deverá ser feita limpeza e secagem dos eletrodutos e das caixas.
- 3.4.8.13 Os eletrodutos deverão ser limpos e desobstruídos para passagem da fiação.
- 3.4.8.14 Caixas, conexões e acessórios deverão ser montados de acordo com as normas, obedecendo ainda as instruções práticas do fabricante.
- 3.4.8.15 A instalação dos condutores deverá seguir todas as recomendações do fabricante.
- 3.4.8.16 A enfição deverá ocorrer depois que toda rede de eletroduto rígido e toda montagem estiverem concluídas e perfeitamente limpas e secas.
- 3.4.8.17 Deverão ser empregados lubrificantes adequados, para diminuir o atrito durante o puxamento dos condutores. Não será permitido o uso de graxa ou outro produto que venha a afetar o isolamento dos cabos.
- 3.4.8.18 Os condutores que forem instalados nas calhas deverão ser amarrados a estas por abraçadeiras de nylon ou cordão encerado.
- 3.4.9 A CONTRATADA deverá entregar toda instalação em perfeito funcionamento. Para que isto ocorra a CONTRATADA será obrigada a realizar testes operacionais e certificação do sistema como um todo.
- 3.4.10 Ao final da instalação de dutos, calhas e canaletas, o piso, teto ou parede, esquadrias, janelas, etc., devem ser refeitos, de modo a retornar à situação original e limpas.
- 3.4.11 Nos locais onde serão necessárias aberturas de gesso e alvenaria, as mesmas deverão ser recompostas e pintadas pela CONTRATADA, de modo a conservar as características originais. Todos os locais deverão ser entregues limpos.

3.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.5.1 Entende-se por serviço todas as atividades necessárias para a correta instalação e operacionalização dos materiais descritos neste Termo de Referência, e/ou de eventuais materiais ou acessórios que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, para atender aos requisitos mínimos do sistema de cabeamento estruturado previstos neste documento e em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis sobre o tema.
- 3.5.2 Serviço de instalação de ponto de telecomunicações
- 3.5.2.1 Os serviços de instalação de pontos de telecomunicações possuem em comum a composição básica especificada a seguir:
- 3.5.2.1.1 Lançamento de cabo UTP categoria 6, conectorização e identificação de tomada fêmea RJ-45 e respectivo patch panel com instalação de toda infraestrutura de suporte necessária conforme as normas EIA/TIA 569, ABNT 14565:2013 e EIA/TIA 606.
- 3.5.2.1.2 O cabeamento a ser instalado deverá ser lançado em eletrocalhas e eletrodutos de aço galvanizado a fogo série extra, sem costura, de acordo com a Norma EIA/TIA 569-B, encaminhados de forma a atender os pontos definidos pela CONTRATANTE. Como os edifícios são existentes e não será reformada a arquitetura, todas as instalações poderão ser aparentes nas paredes, tetos e entreforros.
- 3.5.2.1.3 Para cabos de cobre de par trançado (UTP), o limite máximo entre tomada RJ-45 do ponto de saída até a porta do painel distribuidor da sala de equipamentos é de 90m. O limite de 100 metros inclui os cordões (patch cords), ou seja, 100m é o limite entre a porta do equipamento ativo (comutador), até a porta da placa de rede do computador (Área de Trabalho – ATR).
- 3.5.2.1.4 Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

3.5.2.1.5 Não será permitida a emenda de cabos assim como passagem dos mesmos compartilhando tubulações onde estão instalados cabos elétricos.

3.5.2.1.6 A arrumação dos cabos da rede deverá ser esmerada, devendo ser todos devidamente organizados por toda a extensão da rede e observados os padrões técnicos definidos neste anexo.

3.5.2.1.7 Nas rotas horizontais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrocalhas. Utilizar Tubo Conduíte (eletroduto) nas rotas horizontais somente quando: A localização do ponto é permanente e/ou a densidade do cabeamento é baixa e/ou não se requer flexibilidade.

3.5.2.1.8 Nas rotas verticais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrodutos.

3.5.2.1.9 Caso seja utilizada, deverá ser feita a instalação de Caixas de Consolidação em piso falso, teto ou parede atuando como ponto de consolidação entre o cabeamento horizontal e a área de trabalho segundo especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568B e ABNT NBR 14565:2013.

3.5.2.1.10 A ligação das caixas de consolidação até a tomada de telecomunicações poderá ser feita através de canaletas aparentes na cor branca.

3.5.2.1.11 O serviço inclui a conectorização com patch cords especificados abaixo entre a ATR e a tomada RJ 45, bem como a conectorização e identificação do ponto no respectivo patch panel a ser instalado no Armário de Telecomunicações. Caso seja um ponto de conectorização vertical, o serviço compreende a conectorização entre os patch panels e os comutadores.

3.5.2.1.12 A conexão de cada ATR à tomada RJ 45 deverá ser realizada com a utilização de cordões (patch cords) com o uso de plugues macho RJ45 nas extremidades. Estes cordões (patch cords) devem ser produzidos pelo fabricante dos produtos de cabeamento.

3.5.2.1.13 Os patch cords UTP categoria 6 devem ser do tipo flexível ou extra flexível com conectores RJ 45 macho nas extremidades, com comprimento máximo de 5m para sistemas de cabeamento estruturado categoria 6, com a finalidade de interligação cruzada entre o painel dos equipamentos ativos e o patch panel distribuidor ou ainda entre a área de trabalho (ATR) e a tomada de telecomunicações.

3.5.2.1.14 Entre as tomadas de telecomunicações e os patch panels deverão ser utilizados cabos de 4 pares trançados não blindados tipo UTP categoria 6 capazes de transmitir dados a uma taxa mínima de 1 Gbps (banda de 250MHz).

3.5.2.1.15 As tomadas de telecomunicações deverão ser modulares de 8 (oito) vias, contatos banhados a ouro na espessura mínima de 3µm (três micrômetros), padrão RJ 45. Na tomada RJ 45 deverão ser aproveitados os pinos 1, 2, 3 e 6, conforme EIA/TIA, para uso dos computadores no padrão Gigabit Ethernet 1000BaseT, porém todas as tomadas deverão ter os pinos conectados conforme padrão 568-A, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros.

3.5.2.1.16 Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em acrílico ou com proteção plástica para não permitir seu descolamento, em coerência com sua ligação e numeração, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606. As identificações devem estar visíveis após o término do serviço sem necessidade de qualquer intervenção

3.5.2.1.17 Todos os cabos serão identificados em ambas extremidades, de forma indelével, através de anilhas plásticas ou etiquetas impressas, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606.

3.5.2.2 Descrição mínima das eletrocalhas de suportaç o para os servi os de instala o dos pontos de rede de telecomunica es:

3.5.2.2.1) Eletrocalha com tamanho a depender do quantitativo de cabos, respeitando a norma ABNT 14565:2013, para instala o inicial de cabeamento, com fornecimento dos insumos e acess rios necess rios.

- 3.5.2.2.2 Bandeamento para encaminhamentos de cabos, construídos em chapa de aço carbono, conforme as normas SAE 1008-1010/ NBR 11888-2/ NBR7013;
- 3.5.2.2.3 Dobrado em forma de “U”, sem virola;
- 3.5.2.2.4 Providas de furo oblongos para união entre as mesmas com as dimensões de 7x25 mm, sendo espaçados entre si, no sentido transversal 25mm e no sentido longitudinal 38mm.
- 3.5.2.2.5 As curvas e acessórios seguirão as mesmas características construtivas do trecho reto, porém, suas formas geométricas são próprias, atendendo as mais diversas situações de montagem e distribuição. Para as curvas o raio padrão é de 200mm segmentado;
- 3.5.2.2.6 Deverão ser com tampa e septo divisor;
- 3.5.2.2.7 A instalação de 1 metro linear de eletrocalha compreende todos os passos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos de rede entre o armário de telecomunicações principal e os pontos de consolidação ou *sealtubo* ou ainda as terminações de rede, incluindo as seguintes atividades e materiais:
 - 3.5.2.2.7.1 calha metálica
 - 3.5.2.2.7.2 curvas metálicas
 - 3.5.2.2.7.3 materiais de acabamento
 - 3.5.2.2.7.4 mão francesa
 - 3.5.2.2.7.5 parafusos com bucha
 - 3.5.2.2.7.6 furação da parede
 - 3.5.2.2.7.7 fixação de mão francesa ou tirante
 - 3.5.2.2.7.8 parafusar calha no suporte
- 3.5.2.3 Descrição mínima dos eletrodutos flexíveis (*sealtube*) de suportaçõ para os serviços de instalação dos pontos de rede de telecomunicações.
 - 3.5.2.3.1 A instalação de 1 metro linear de mangueira de acesso compreende todos os passos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos dos pontos de consolidação, caso existam, ou eletrocalhas à estação de trabalho dos usuários, incluindo as seguintes atividades e materiais:
 - 3.5.2.3.1.1 Mangueiras ou tubulação;
 - 3.5.2.3.1.2 Curvas;
 - 3.5.2.3.1.3 Materiais de acabamento;
 - 3.5.2.3.1.4 Parafusos com bucha, abraçadeiras;
 - 3.5.2.3.1.5 Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;
 - 3.5.2.3.1.6 Recortar mangueiras ou tubos;
 - 3.5.2.3.1.7 Fazer fixação;
 - 3.5.2.4 Eletrodutos para utilização de passagem de andar para os cabos UTP, com capacidade suficiente para alocar todos os cabos UTP usando no máximo 50% de secção transversal;
 - 3.5.2.5 Descrição mínima dos Eletrodutos para disponibilizar a passagem adequada dos cabos UTP entre os comutadores localizados nos armários de telecomunicações do andar e o respectivo comutador de agregação, incluindo as seguintes atividades:
 - 3.5.2.5.1 Eletroduto aço-carbono
 - 3.5.2.5.2 Curvas longas aço-carbono
 - 3.5.2.5.3 Terminal de encaixe
 - 3.5.2.5.4 Luva de encaixe
 - 3.5.2.5.5 Conduletes rosca BSP – 1” com 2 saídas, de alumínio fundido. Espelho condulete 1” cego.
 - 3.5.2.5.6 Abraçadeiras cunha 1”, buchas e arruelas de alumínio 1”, parafusos AA 4,8x50 mm – cabeça panela
 - 3.5.2.5.7 Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;
 - 3.5.2.5.8 Recortar mangueiras ou tubos;
 - 3.5.2.5.9 Fazer fixação;
- 3.5.2.6 Descrição mínima da Certificação de ponto de rede

3.5.2.6.1 Fornecimento de Certificação para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma EIA/TIA 569 Categoria 6, utilizando analisador de cabos.

3.5.2.6.2 O equipamento de teste para analisar cabeamento, da Proponente, deverá estar calibrado nos padrões rastreáveis RBC, comprovado com certificado de calibração emitido por entidade certificada pelo INMETRO e estar dentro do prazo de validade de sua aferição. Este Certificado de Calibração deverá ser apresentado para a Comissão de Fiscalização em no máximo 10 (dez) dias corridos antes da realização do serviço.

3.5.2.6.3 O serviço apenas poderá ser realizado após a aprovação do certificado de calibração pela Comissão de Fiscalização.

3.5.2.6.4 Os testes da rede lógica deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos a 350 MHz em todos os pontos, apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros: pinagem (wire map), comprimento, next (near-end crosstalk), atenuação (insertion loss), psnext, elfext, pselfext, return loss, propagation delay, delay skew.

3.5.2.6.5 Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do Distribuidor Interno (DI) (teste bidirecional).

3.5.2.6.6 Deverá apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, denominados Certificação de Ponto de Telecomunicações (CPT) para fins da presente contratação, com data coincidente com o dia do teste e assinados pelo Responsável Técnico da Proponente.

3.5.2.7 Instalação de ponto de telecomunicações tipo A: Canaleta Não Metálica

3.5.2.7.1 O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo A consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

3.5.2.7.1.1 Canaleta aparente, de material **não metálico**, em ABS ou DLP, não propagante a chamas, multicanal com o objetivo de distribuir, e proteger os cabos de dados, voz, vídeo, fibra óptica e cabos de circuitos alimentadores, com capacidade para acomodar todos os cabos sem ultrapassar os 40% de ocupação. Características mínimas:

3.5.2.7.1.1.1 Deverá respeitar o raio de curvatura dos cabos a serem instalados, com no mínimo de 1", de acordo com TIA/EIA-568-B.

3.5.2.7.1.1.2 Deve ser aprovado pela UL 94-0 de flamabilidade.

3.5.2.7.1.1.3 Deverá ser provido de tampa altamente resistente, no sentido de dificultar a abertura da canaleta e com isso impedir a ação indevida do uso das mesmas.

3.5.2.7.1.1.4 Deverá possuir as seguintes dimensões mínimas: 100mm x 44mm x 3000 mm.

3.5.2.7.1.1.5 Deverá ser provido de separação interna ajustável, no sentido de maximizar o uso das áreas exclusivas para os diferentes tipos de cabos a serem colocados (vídeo, voz, dados e elétrica).

3.5.2.7.1.1.6 Deverá ser provido de todos os acessórios para completar o sistema de canaletas, com o objetivo de providenciar a instalação sem o uso de "gambiarras".

3.5.2.7.1.1.7 O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros.

3.5.2.7.2 As tomadas deverão ser do mesmo material das canaletas, na cor branca, instaladas aparentes nas paredes, e em quantidade compatível com o número e localização dos pontos existentes no local.

3.5.2.7.2.1 A entrada dos cabos para conectorização deverá ser pela parte traseira.

3.5.2.7.2.2 Deverão ter a capacidade de acomodar duas etiquetas com uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama.

3.5.2.7.2.3 Não deverá ficar nenhum cabo visível após a instalação das canaletas e caixas de tomadas.

3.5.2.7.3 O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico.

Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

3.5.2.7.4 Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas neste documento, no Anexo I item 3.5.2.6;

3.5.2.8 Instalação de ponto de telecomunicações tipo B: Canaleta Metálica

3.5.2.8.1 O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo B consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

3.5.2.8.1.1 Canaleta aparente, de alumínio extrudado com encaixe rápido, na cor branca, multicanal com o objetivo de distribuir, e proteger os cabos de dados, voz, vídeo, fibra óptica e cabos de circuitos alimentadores **em instalações de piso e pequenas instalações**, com capacidade para acomodar todos os cabos sem ultrapassar os 60% de ocupação.

3.5.2.8.1.2 Deve suportar até 12 pontos RJ45 na sua extensão.

3.5.2.8.1.3 Devem incluir os porta-equipamentos.

3.5.2.8.1.4 O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros.

3.5.2.8.1.5 O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

3.5.2.8.1.6 Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas neste documento, no Anexo I item 3.5.2.6

3.5.2.9 Instalação de ponto de telecomunicações tipo C: Sem Infraestrutura

3.5.2.9.1 O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo C consiste na instalação de ponto nas estruturas originais (canaletas, metálicas ou não, ou em coluna).

3.5.2.9.2 Contempla os casos de adição de ponto em locais onde já existe a infraestrutura de eletrocalha no encaminhamento primário, bastando apenas a realização do lançamento de cabo UTP categoria 6 na infraestrutura existente, a conectorização no patch panel existente e na tomada de telecomunicações, de acordo com o tipo já instalado no local, para manter a uniformidade. Dessa forma, apenas as terminações do ponto e a derivação secundária (canaletas tipo A ou B) precisarão ser feitas, bem como nos casos onde se fizer a instalação da infraestrutura de colunas de tomada.

3.5.2.9.2.1 Deverá ser provido de todos os acessórios para completar o sistema de canaletas, com o objetivo de providenciar a instalação sem o uso de “gambiarras”.

3.5.2.9.2.2 O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros.

3.5.2.9.2.3 As tomadas deverão ser do mesmo material das canaletas ou torre, na cor branca.

3.5.2.9.2.4 Não deverá ficar nenhum cabo visível.

3.5.2.9.2.5 O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

3.5.2.9.2.6 Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas neste documento, no Anexo I item 3.5.2.6;

3.5.2.9.2.7 Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 3.5.2.1 ao item 3.5.2.6 do Anexo I devem ser observadas, se aplicável;

3.5.2.10 Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas

3.5.2.10.1 O serviço de instalação da coluna de tomadas consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

3.5.2.10.1.1 Coluna de tomadas para instalação de cabeamento horizontal em ilhas.

3.5.2.10.1.2 As colunas serão utilizadas para fazer descidas em áreas comerciais (ilhas) e onde os esforços laterais não forem grandes.

3.5.2.10.1.3 Coluna com estrutura tubular em alumínio extrudado, na cor branca, com uma secção de cada lado, duas tampas standard, um vergalhão extensor e fixador superior, luva de arremate e base de apoio inferior e superior. Acabamento branco.

3.5.2.10.1.4 Devem incluir os porta-equipamentos.

3.5.2.10.1.5 A coluna deve suportar pelo menos 10 pontos RJ45 na sua extensão e deve ser exatamente igual às existentes.

3.5.2.10.1.6 A coluna deve possuir comprimento útil de 3,0m e permitir o uso de extensores. Se for necessário ajuste na altura, a coluna deve poder ser cortada.

3.5.2.10.1.7 A coluna deve poder ser fixada entre a laje e o piso através do vergalhão regulador.

3.5.2.10.1.8 O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros.

3.5.2.10.1.9 O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado a nova coluna. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

3.5.2.10.1.10 Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 3.5.2.1 ao item 3.5.2.6 do Anexo I devem ser observadas, se aplicável;

3.5.3 Remanejamento de ponto de telecomunicações

3.5.3.1 O remanejamento de um ponto de telecomunicações **já existente** consiste na **remoção do ponto do local onde se encontra atualmente e a sua instalação no novo local a ser indicado pela CONTRATANTE**, utilizando as estruturas de suporte já existentes. O serviço de remanejamento compreende todos os elementos necessários para operacionalizar o ponto no novo local, tais como: serviços, conectorização, identificação e testes. Poderá ser necessário complementar a derivação final do ponto de telecomunicações, a depender da nova localização.

3.5.3.2 Após a execução do serviço de remanejamento, a CONTRATADA deverá realizar um teste de certificação do ponto remanejado, segundo as normas EIA/TIA 568-A, contendo no mínimo: continuidade, comprimento, wire-map, indutância, capacitância, nível de ruídos induzidos, paradiáfonia, ligação, identificação, polaridade, curto-circuito, atenuação de sinal e potência de transmissão.

3.5.3.3 Além de todos os parâmetros básicos citados acima, os testes deverão apresentar todos os parâmetros e requisitos do cabeamento categoria 6. Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP-Nível 6, tipo Scanner. Os testes deverão comprovar o atendimento do padrão EIA/TIA 568, categoria 6 e respectivas atualizações.

3.5.3.4 Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 3.5.2.1 ao item 3.5.2.6 do Anexo I devem ser observadas, se aplicável;

3.5.4 Manutenção de ponto de telecomunicações

3.5.4.1 Este serviço contempla o restabelecimento do funcionamento de um ponto de telecomunicações preexistente, de acordo com os requisitos da rede, e com o reaproveitamento de todo material existente, substituindo apenas o material defeituoso. Dessa forma as seguintes ações, mas não limitadas a ela, podem ser executadas nesse serviço:

3.5.4.1.1 Relançamento de um cabo UTP categoria 6 e reconectorização das pontas, no caso de um cabo partido e/ou cortado;

3.5.4.1.2 Substituição de RJ45 fêmea e reconectorização do cabo nas pontas, em caso de problema na tomada;

3.5.4.1.3 Fornecimento e instalação de tampas para tomada de telecomunicações, em caso de quebra ou extravio;

3.5.4.1.4 Reidentificação do ponto de telecomunicações, em caso de perda da tampa ou da identificação;

3.5.4.1.5 Recertificação dos pontos de telecomunicações.

3.5.5 Instalação de Patch Panel de 24 portas

3.5.5.1 Contempla a instalação física de patch panel e eventuais acessórios padrão 19" incluindo a organização dos cabos conectorizados dentro do AT, conforme as normas EIA/TIA 568-C e ABNT 14565:2013.

3.5.5.2 Os patch panels deverão ser constituídos por 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea, e altura de 1U. Deverão ter suas portas claramente identificadas conforme as normas vigentes e aplicáveis.

3.5.5.3 Deve haver um guia (organizador) de cabos categoria 6 entre cada par de patch panels, e entre cada par de comutadores, por onde devem passar os patch cables, a fim de manter a organização e boa aparência do AT.

3.5.5.3.1 Características mínimas do Guia de Cabos: categoria 6 com estrutura em chapa de aço SAE 1010 com profundidade mínima de 80mm; Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569, na cor preta;

3.5.5.3.2 Deverá possuir altura máxima de 1U.

3.5.5.4 Conforme já mencionado no Termo de Referência, os materiais empregados devem ser do mesmo tipo e modelo do já empregado na implantação da rede, a fim de manter a homogeneidade e garantia da rede.

3.5.6 Instalação de Infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletrodutos)

3.5.6.1 Contempla a instalação de infraestrutura de suporte para receber o lançamento de cabeamento estruturado, seja cabo ou fibra óptica, em locais no prédio que não tenha nenhuma infraestrutura de passagem existente.

3.5.6.2 Os serviços de instalação de Infraestrutura de suporte possuem em comum a composição básica especificada a seguir:

3.5.6.2.1 Utilizar eletrocalhas e eletrodutos de aço galvanizado a fogo série extra, sem costura, de acordo com a Norma EIA/TIA 569-B, encaminhados de forma a atender os pontos definidos pela CONTRATANTE. Como os edifícios são existentes e não será reformada a arquitetura, todas as instalações poderão ser aparentes nas paredes, tetos e entreforros.

3.5.6.2.2 Nas rotas horizontais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrocalhas. Utilizar Tubo Conduíte (eletroduto) nas rotas horizontais somente quando: A localização do ponto é permanente e/ou a densidade do cabeamento é baixa e/ou não se requer flexibilidade.

3.5.6.2.3 Nas rotas verticais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrodutos.

3.5.6.2.4 Caso seja utilizada, deverá ser feita a instalação de Caixas de Consolidação em piso falso, teto ou parede atuando como ponto de consolidação entre o cabeamento horizontal e a área de trabalho segundo especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568B e ABNT NBR 14565:2013.

3.5.6.2.5 A ligação das caixas de consolidação até a tomada de telecomunicações poderá ser feita através de canaletas aparentes na cor branca.

3.5.6.3 Descrição mínima das eletrocalhas de suportaç o:

3.5.6.3.1 Eletrocalha com tamanho a depender do quantitativo de cabos, respeitando a norma ABNT 14565:2013, para instala o inicial de cabeamento, com fornecimento dos insumos e acess rios necess rios.

3.5.6.3.2 Bandejamento para encaminhamentos de cabos, constru dos em chapa de a o carbono, conforme as normas SAE 1008-1010/ NBR 11888-2/ NBR7013;

3.5.6.3.3 Dobrado em forma de "U", sem virola;

3.5.6.3.4 Providas de furo oblongos para uni o entre as mesmas com as dimens es de 7x25 mm, sendo espa ados entre si, no sentido transversal 25mm e no sentido longitudinal 38mm.

3.5.6.3.5 As curvas e acessórios seguirão as mesmas características construtivas do trecho reto, porém, suas formas geométricas são próprias, atendendo as mais diversas situações de montagem e distribuição. Para as curvas o raio padrão é de 200mm segmentado;

3.5.6.3.6 Deverão ser com tampa e septo divisor;

3.5.6.3.7 A instalação de 1 metro linear de eletrocalha compreende todos os passos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos de rede entre o armário de telecomunicações principal e os pontos de consolidação ou *sealtubo* ou ainda as terminações de rede, incluindo as seguintes atividades e materiais:

3.5.6.3.7.1 calha metálica

3.5.6.3.7.2 curvas metálicas

3.5.6.3.7.3 materiais de acabamento

3.5.6.3.7.4 mão francesa

3.5.6.3.7.5 parafusos com bucha

3.5.6.3.7.6 furação da parede

3.5.6.3.7.7 fixação de mão francesa ou tirante

3.5.6.3.7.8 parafusar calha no suporte

3.5.6.4 Descrição mínima dos eletrodutos flexíveis (*sealtube*) de suportaço:

3.5.6.4.1 A instalação de 1 metro linear de mangueira de acesso compreende todos os passos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos dos pontos de consolidação, caso existam, ou eletrocalhas à estação de trabalho dos usuários, incluindo as seguintes atividades e materiais:

3.5.6.4.1.1 Mangueiras ou tubulação;

3.5.6.4.1.2 Curvas;

3.5.6.4.1.3 Materiais de acabamento;

3.5.6.4.1.4 Parafusos com bucha, abraçadeiras;

3.5.6.4.1.5 Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;

3.5.6.4.1.6 Recortar mangueiras ou tubos;

3.5.6.4.1.7 Fazer fixação;

3.5.6.5 Eletrodutos para utilização de passagem de andar para os cabos UTP, com capacidade suficiente para alocar todos os cabos UTP usando no máximo 50% de secção transversal; Pode ser utilizado para conectar andares com fibras também.

3.5.6.6 Descrição mínima dos Eletrodutos para disponibilizar a passagem adequada dos cabos UTP ou fibra entre os comutadores localizados nos armários de telecomunicações do andar e o respectivo comutador de agregação, incluindo as seguintes atividades:

3.5.6.6.1 Eletroduto aço-carbono

3.5.6.6.2 Curvas longas aço-carbono

3.5.6.6.3 Terminal de encaixe

3.5.6.6.4 Luva de encaixe

3.5.6.6.5 Conduletes rosca BSP – 1” com 2 saídas, de alumínio fundido. Espelho condulete 1” cego.

3.5.6.6.6 Abraçadeiras cunha 1”, buchas e arruelas de alumínio 1”, parafusos AA 4,8x50 mm – cabeça panela

3.5.6.6.7 Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;

3.5.6.6.8 Recortar mangueiras ou tubos;

3.5.6.6.9 Fazer fixação;

3.5.7 Fornecimento e Lançamento de Fibra Óptica

3.5.7.1 Serviço de lançamento de cabo de fibra óptica com fornecimento de materiais necessários conforme as normas EIA/TIA 569 e ABNT 14565:2013.

3.5.7.2 Deverão ser utilizados cabos ópticos capazes de suportar taxa de transmissão de no mínimo 10Gbps.

3.5.7.3 Para a construção de infraestrutura de entrada no edifício deverão ser utilizados cabos ópticos indoor/outdoor monomodo (9/125), núcleo não geleado, para uso interno

de cabeamento vertical, revestimento primário em acrílico, cobertura termoplástica não propagante às chamas, com no mínimo 36 fibras.

3.5.7.4 Para a Interligação entre o AT e a SEQ devem ser utilizados cabos ópticos indoor/outdoor multimodo (50/125), núcleo não geleado, para uso interno de cabeamento vertical, revestimento primário em acrílico, cobertura termoplástica não propagante às chamas, com no mínimo 36 fibras.

3.5.7.5 A estrutura primária de suportaç o deve ser realizada utilizando o servi o de **Instala o de Infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletrodutos)**. Entretanto, pequenas instala es, como entroncamentos e os dutos de liga o entre o rack e a eletrocalha, como os acess rios (buchas, fixadores parafusos, etc) necess rios para a interliga o est o embutidos nesse servi o.

3.5.7.6 O cabo  ptico dever  ser identificado com etiquetas em toda a sua extens o de lan amento, conforme as normas ou padr es aplic veis. A dist ncia m xima entre uma etiqueta e outra deve ser de 100m e obrigatoriamente deve ter uma etiqueta no in cio do lan amento e na chegada ao destino.

3.5.7.7 Deve existir uma reserva t cnica de cabo  ptico de, no m nimo, 5m a cada 100m, ou conforme a necessidade do TRT5. O armazenamento desta reserva dever  ser feito utilizando o kit de suporte optiloop.

3.5.7.8 Todo e qualquer material e ferramenta - tais como plaquetas, abra adeiras, grampos de suspens o, suportes, kits de ancoragem, etc - necess rios para executar o servi o de lan amento deve estar contemplado neste item, respeitando as normas aplic veis.

3.5.7.9 O cabo deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14160:2005. Deve possuir certifica o Anatel, norma NBR 9140 e atenua o m xima de 0,30db/km em 1,5 m e 0,40db/km em 1,3 m.

3.5.8 Fus o de Fibra  ptica

3.5.8.1 Servi o de fus o de fibra  ptica para conex o da fibra com o D.I.O respectivo. Este servi o tamb m pode ser solicitado para realiza o de emendas no cabo em caso de rompimentos. O fornecimento da caixa de emenda est  incluso no servi o.

3.5.8.2 Comp em o servi o de fus o toda e qualquer atividade necess ria, tais como, mas n o se limitando a ela:

3.5.8.2.1 - Abertura do cabo, inclusive cabos derivados;

3.5.8.2.2 - Fixa o do elemento de tra o;

3.5.8.2.3 - Limpeza dos tubos de prote o das fibras;

3.5.8.2.4 - Prote o mec nica do cabo e das unidades b sicas;

3.5.8.2.5 - Identifica o das unidades b sicas;

3.5.8.2.6 - Encaminhamento e amarra es das unidades b sicas para as suas respectivas bandejas;

3.5.8.2.7 - Identifica o das fibras  pticas e cord es;

3.5.8.2.8 - Prepar o das fibras e limpeza;

3.5.8.2.9 - Execu o e prote o da jun o (fus o);

3.5.8.2.10 - Emenda das fibras  pticas de termina o;

3.5.8.2.11 - aplica o do elemento de prote o mec nica;

3.5.8.2.12 - Arruma o das fibras de termina o no compartilhamento de emenda;

3.5.8.2.13 - Fechamento do conjunto de emenda e teste de estanqueidade do conjunto de emenda.

3.5.9 Certifica o e diagn stico de Fibra  ptica

3.5.9.1 Servi o composto das seguintes atividades:

3.5.9.1.1 - Medi es  pticas

3.5.9.1.2 - Localiza o de defeitos;

3.5.9.1.3 - Elabora o e emiss o de laudo de testes;

3.5.10 Fornecimento e Instala o de DIO 12 posi es completo

3.5.10.1 Distribuidor Interno  ptico (DIO) com capacidade para acomodar 12 posi es, com cord es de termina es (pigtailes) e adaptadores  pticos. As seguintes atividades

deverão ser realizadas quando necessárias: identificação das fibras ópticas e cordões; instalação e fixação de conectores; testes ópticos parciais e finais; acabamento e identificação das terminações.

3.5.10.2 Especificações: O DIO deverá apresentar as características detalhadas a seguir:

3.5.10.3 Possuir as seguintes dimensões: 43 mm (1U) de altura, 483mm (19") de largura e mínimo de 324mm de profundidade;

3.5.10.4 Ser produzido em aço minimizado e alumínio;

3.5.10.5 Possuir capacidade para acomodar adequadamente 12 fibras ópticas, com conectores SC/SX;

3.5.10.6 Permitir abertura mínima da gaveta de emenda através de trilho telescópico destacável, que possibilite que a gaveta seja aberta até que as bandejas de fusões estejam totalmente expostas;

3.5.10.7 Painel frontal deve dispor de, no mínimo, 12 adaptadores com identificação numérica;

3.5.10.8 Parte inferior da bandeja deve possibilitar o armazenamento da sobra de tubo loose;

3.5.10.9 Deve possuir estrutura de fixação em rack em formato "L" com regulagem de profundidade;

3.5.10.10 Deve apresentar cassetes para emendas de fibra através de fusão;

3.5.10.11 Apresentar entrada para cabo óptico por abertura traseira;

3.5.10.12 Deve apresentar acessórios traseiros para entrada e fixação de cabos ópticos;

3.5.11 Fornecimento de cordões de Fibra Óptica

3.5.11.1 Descrição do item: Cordão óptico duplex monomodo ou multimodo com terminações conforme a necessidade do TRT5.

3.5.11.2 Especificações: Cordão óptico duplex, monomodo ou multimodo com certificação Anatel.

3.5.11.2.1 Deve apresentar modelo de conector/polimento conforme a necessidade do TRT5.

3.5.12.2.2 Deve apresentar atenuação e perda de retorno conforme norma NBR 14433.

3.5.12.2.3 Deve apresentar comprimentos de 2,5 ou 5 metros conforme necessidade do TRT5.

3.5.12 Instalação de switch na Rede Corporativa

3.5.12.1 Esse serviço se refere a instalação de um switch nas instalações do interior ou da capital.

3.5.12.2 Os switches necessariamente sairão de salvador, onde a empresa deve retirá-lo, com destino a alguma cidade do interior ou aos prédios da capital.

3.5.12.3 Os switches serão entregues já configurados, devendo a empresa levar o switch ao destino, sem custo adicional.

3.5.12.4 Faz parte do serviço a remoção do switch a ser substituído, se houver, bem como a devolução do mesmo no endereço de salvador onde o switch instalado foi retirado.

3.5.12.5 Faz parte do serviço a instalação do switch no rack, se houver, bem como a correta conectorização dos cabos nas portas do switch.

3.5.12.6 Se houver configuração de empilhamento, a conexão dos cabos específicos para o seu correto funcionamento está incluso no serviço

3.5.12.7 A arrumação dos cabos conectorizados entre o patch pannel e as portas do switch está incluso no serviço.

3.5.12.8 . A execução desse serviço deve ser informada no momento da solicitação do serviço, com a antecedência mínima de acordo com a distância da cidade para a capital, em km, para permitir o tempo de deslocamento. Devido a inerente indisponibilidade da rede durante a realização do serviço, a instalação do switch só poderá ocorrer na data previamente acordada.

3.5.13 Instalação de serviços no Interior

3.5.13.1 Consiste no **ajuste de valor e de prazo de atendimento** para a contratação dos serviços elencados neste edital, **exceto Manutenção preventiva e atendimento de SLA**, nas unidades do interior onde o Tribunal Regional da 5ª Região tem sede instalada.

3.5.13.2 Este item não permite subcontratação para atendimento aos SLA propostos.

3.5.13.3 A unidade de medida deste serviço é por quilômetro (km)

3.5.13.4 A composição total dos custos de um serviço para o interior são compostos pelo valor do serviço mais o valor do ajuste de Instalação de serviços no Interior, de acordo com a distância de cada cidade para a capital, conforme a tabela abaixo.

3.5.13.5 Este item se submete também aos acordos de nível de serviço descritos na próxima seção - **Anexo II – Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS)**. O SLA total se refere a tabela no anexo II acrescido dos valores do campo Ajuste SLA da tabela abaixo.

Cidade	Distância	Tempo deslocamento (horas úteis*)
Salvador	0km	0
Alagoinhas	115km	+9h
Barreiras	863km	+36h
Bom Jesus da Lapa	778km	+36h
Brumado	537km	+27h
Camaçari	48km	0
Candeias	49km	0
Conceição do Coité	217km	+9h
Cruz das Almas	151km	+9h
Euclides da Cunha	324km	+18h
Eunápolis	648km	+27h
Feira de Santana	108km	+9h
Guanambi	676km	+27h
Ilhéus	454km	+18h
Ipiaú	360km	+18h
Irecê	477km	+18h
Itaberaba	278km	+9h
Itabuna	436km	+18h
Itapetinga	576km	+27h
Jacobina	338km	+18h

Jequié	367km	+18h
Juazeiro	505km	+18h
Paulo Afonso	469km	+18h
Porto Seguro	710km	+36h
Santo Amaro	79km	+9h
Santo Antônio de Jesus	194km	+9h
Senhor do Bonfim	382km	+18h
Simões Filho	27km	0
Teixeira de Freitas	809km	+36h
Valença	249km	+9h
Vitória da Conquista	518km	+27h

*Conforme o item 2.1 do Anexo I, considera-se as horas úteis, as horas computadas em dias úteis das 08h às 17h.

3.5.13.6 Para as cidades do interior, devido ao ajuste do Valor e SLA, os serviços em cada cidade geram uma OS para cada. Exemplo: se existem serviços a serem realizados em Valença e Santo Amaro, 2(duas) OS devem ser geradas, uma com os serviços de Santo Amaro adicionando o item Instalação de Serviços no Interior para Ajuste de preço e SLA para Valença e outra OS adicionando o item Instalação de Serviços no Interior para Ajuste de preço e SLA para Santo Amaro.

3.5.13.7 Para efeitos de equilíbrio econômico financeiro, para a abertura de OS no interior deve-se ter ao menos 5 unidades de serviço a ser realizado. Em comum acordo entre o TRT5 e a CONTRATADA, este item poderá ser flexibilizado.

3.5.13.8 Para efeitos de abertura da OS no interior, pode-se aglutinar solicitações de cidades próximas, dentro da mesma Região Geográfica Intermediária, conforme tabela abaixo, para chegar ao quantitativo mínimo descrito no item anterior. Entretanto para computo financeiro, conforme item 3.5.13.6 cada cidade gera uma OS diferente para poder aplicar o item de Instalação de Serviços no Interior.

Lista de Regiões Geográficas Intermediárias e Imediatas da Bahia (implantado pelo IBGE em 2017)			
Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Cidades	Descrição
Salvador	Salvador	Salvador	Região Metropolitana
		Simões Filho	
		Camaçari	
		Candeias	
		Santo Amaro	
	Alagoinhas	Alagoinhas	
Santo Antônio de Jesus	Santo Antônio de Jesus	Santo Antônio de Jesus	Recôncavo

	Cruz das Almas	Cruz das Almas	
	Valença	Valença	
Ilhéus-Itabuna	Ilhéus-Itabuna	Ilhéus	Sul
		Itabuna	
	Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas	
	Eunápolis-Porto Seguro	Eunápolis	
Porto Seguro			
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	Centro-Sul
	Jequié	Jequié	
	Brumado	Brumado	
	Ipiaú	Ipiaú	
	Itapetinga	Itapetinga	
Guanambi	Guanambi	Guanambi	Sudoeste
	Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa	
Barreiras	Barreiras	Barreiras	Oeste
Irecê	Irecê	Irecê	Centro-Norte
Juazeiro	Juazeiro	Juazeiro	Norte
	Senhor do Bonfim	Senhor do Bonfim	
	Jacobina	Jacobina	
Paulo Afonso	Paulo Afonso	Paulo Afonso	Nordeste
	Euclides da Cunha	Euclides da Cunha	
Feira de Santana	Feira de Santana	Feira de Santana	Centro
	Itaberaba	Itaberaba	
	Conceição do Coité	Conceição do Coité	

3.5.14 Manutenção preventiva e atendimento de SLA na capital

3.5.14.1 Os Serviços de Manutenção Preventiva tem por finalidade a conservação da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicações, por meio de inspeções, testes, limpezas, certificações, ajustes, bem como propor e implantar melhorias recomendadas pelo fabricante, de modo que todos os elementos componentes de cabeamento da rede funcionem em perfeito estado nas instalações dos prédios do TRT5 da Capital (Salvador). Apenas os 3 prédios em uso pleno pelo TRT5 estão contemplados por este item, ou seja, a Manutenção preventiva será realizada apenas nos 3 prédios abaixo:

- Edifício Presidente Médici: Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-010.
- Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-000.
- Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira: Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40015-901.

3.5.14.2 Para fins de acompanhamento e de gestão do contrato, a CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, o Relatório de Manutenção Preventiva, conforme Anexo III, contendo a situação das atividades desenvolvidas com base no cronograma de manutenção preventiva do TRT5. Este relatório estará sujeito à aprovação por parte dos fiscais do contrato.

3.5.14.3 Os Serviços de Manutenção Preventiva são serviços planejados que previnem a ocorrência corretiva, incluindo desmontagem dos armários para limpeza interna e externa com remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza.

3.5.14.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados através de, pelo menos, uma visita ao mês, seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção, conforme Anexo IV. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT5.

3.5.14.5 Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser formalmente informado ao Gestor do Contrato.

3.5.14.6 Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços:

3.5.14.6.1 A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, seguindo o plano de manutenção, conforme modelo do Anexo IV:

Serviços	Periodicidade
Documentação da Rede: Atualização cadastral por prédio	Bimestral
Documentação da Rede: As Built	Anual
Documentação da Rede: Re-identificação dos passivos de rede (2 a 4 andares)	Mensal
Limpeza e Organização dos Racks (Mesmos racks do item acima)	Mensal
Testes de certificação (Amostragem de 10% nos mesmos racks do item acima)	Mensal
Vistoria do cabeamento vertical e horizontal por prédio	Bimestral
Atendimento de SLA dos itens de instalação, remanejamento e manutenção de ponto, instalação de coluna, patch panel, infraestrutura de suporte, DIO, switch, lançamento, fusão e certificação/diagnóstico de fibra óptica, e fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m conforme definido no Anexo II - Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS)	Mensal
Substituição e/ou instalação de ventoinha, vidro acrílico ou régua de tomadas	Sob demanda

3.5.14.7 Documentação da Rede: Atualização cadastral

3.5.14.7.1 Deverá ser feita atualização cadastral de layout de todos os pavimentos, conforme cronograma do plano de manutenção, localizando os postos de trabalho, impressoras de rede, ou outros pontos de utilização, a fim de se determinar as posições das tomadas de telecomunicações, para que o traçado da rede possa ser mantido de forma otimizada. Além disso, a atualização do cadastro deverá indicar e levar em conta os elementos da edificação e de suas instalações que possam representar interferências com o lançamento da rede lógica. Para elaboração da atualização cadastral, serão fornecidas à CONTRATADA, pelo TRT5, a documentação atual da rede.

3.5.14.8 Documentação da Rede: *As Built*

3.5.14.8.1 A documentação da rede de cada um dos prédios deverá ser composta no mínimo pelos seguintes documentos:

3.5.14.8.1.1 Plantas baixas de rede lógica para todos os pavimentos com o encaminhamento horizontal de toda a rede;

3.5.14.8.1.2 Esquema vertical da rede lógica;

3.5.14.8.1.3 Plantas de detalhes típicos de instalação dos principais elementos de infraestrutura da rede lógica, tais como caixas de passagem, suportes de eletrocalhas, etc.

3.5.14.8.1.4 Desenhos de carregamento de hardware de todos os Armários de Telecomunicações;

3.5.14.8.1.5 Memorial descritivo das instalações, no caso de permissão de alteração de Material e/ou atualização de referência do fabricante para os materiais utilizados;

3.5.14.8.1.6 Relatório técnico contendo o quantitativo, localização e identificação dos pontos de concentração do cabeamento estruturado, dos pontos de área de trabalho e dos respectivos pontos de consolidação;

3.5.14.8.2 Os documentos da rede deverão ser entregues em duas vias impressas e em meio eletrônico nos formatos originais de sua elaboração (DWG, DOC, XLS, etc.) liberados para impressão e edição. As plantas deverão ser impressas no menor formato padrão ISO – A0, A1, A2, A3 ou A5 – compatível com as escalas adequadas para visualização clara de todos os elementos gráficos representados e dobradas em padrão A4. Todas as plantas deverão ter carimbo, conforme padrão a ser informado pelo TRT5, no qual constará o endereço, escala dos desenhos, o nome do CONTRATANTE (Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região), título da planta, número da planta em relação ao número total de plantas do projeto, nome do arquivo eletrônico respectivo, espaço para anotação do controle das revisões do projeto, nome e número de registro no CREA ou CAU do(s) responsável(is) técnico(s) e data. Cada uma das plantas deverá ser assinada, acima do carimbo, pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, e somente serão consideradas válidas tecnicamente e legalmente as plantas que possuírem tais assinaturas.

3.5.14.9 Documentação da Rede: Re-identificação dos passivos de rede

3.5.14.9.1 Deverá ser analisada mensalmente a necessidade de re-identificação dos passivos da rede de 2 a 4 andares, conforme o Anexo IV – Plano de Manutenção Preventiva: Modelo de Cronograma, e se identificada a necessidade, a re-identificação deverá ser realizada de imediato.

3.5.14.10 Limpeza e Organização dos Racks

3.5.14.10.1 Consiste na limpeza mecânica dos racks, visando a retirada da poeira acumulada, sujeiras e prevenção de danos aos materiais utilizados, inclusive da ventoinha superior da estrutura do rack.

3.5.14.10.2 Prevê também a reorganização lógica de qualquer cabo que esteja fora do padrão utilizado, seja por não estar devidamente preso ou mal identificado em qualquer das pontas.

3.5.14.10.3 Adicionar régua de tomadas sempre que se fizer necessário.

3.5.14.10.4 Substituir vidros de acrílico dos racks que estiverem defeituosos.

3.5.14.10.5 Substituir os coolers de ventilação dos racks que estiverem danificados.

3.5.14.11 Testes de certificação

3.5.14.11.1 Conforme o item 3.5.2.6 do anexo técnico – Certificação de ponto de rede, para os mesmos racks onde estão sendo realizados a limpeza e organização dos racks, feito por amostragem de 10% do total de pontos de telecomunicações de cada rack vistoriado.

3.5.14.11.2 Entregar RAT ao final da execução do serviço informando os pontos vistoriados e quais pontos não passaram no teste de certificação.

3.5.14.11.3 Apontar para todos os pontos que falharem no teste se é mau uso ou se é vício de execução (informar qual o motivo do vício/mau uso). Em caso de vício de execução, a contratante acionará a garantia do produto. Em caso de mau uso solicitará a execução do serviço de manutenção corretiva por meio de registro da Ordem de Serviço (OS).

3.5.14.12 Vistoria do cabeamento vertical e horizontal

3.5.14.12.1 Consiste na verificação da integridade dos cabeamentos horizontais e verticais.

3.5.14.12.2 Apresentar relatório sucinto, contendo a percentagem de ocupação das estruturas metálicas de suportaç o e eventuais irregularidades encontradas.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS)

Prazos para atendimento às solicitações (A partir do registro da Ordem de Serviço (OS))	
Descrição da Demanda	Tempo (horas úteis*)
Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	50 + 2h/ponto adicional
Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	50 + 2h/ponto adicional
Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	30 + 2h/ponto adicional
Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas	40 + 2h/ponto adicional
Remanejamento de ponto de telecomunicações	30 + 1h/ponto adicional
Manutenção de ponto de telecomunicações	20 + 1h/ponto adicional
Instalação de Patch Panel	50 + 2h/patch panel
Fornecimento e Instalação de infraestrutura de suporte (eletrocalha e eletroduto)	60h
Fornecimento e Lançamento de fibra óptica	60 + 5h/fibra adicional
Fusão de fibra óptica	20 + 3h/fusão
Certificação/diagnóstico de fibra óptica	20 + 3h/fibra
Fornecimento e Instalação de DIO 12 completo	50h
Fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m	30h
Instalação de switch na Rede Corporativa	9h a partir agendamento
Uso de serviços de rede no Interior	Ajusta SLA outros serviços conforme descrição do serviço
Manutenção preventiva e atendimento a SLA na Capital	Cronograma Aprovado

* Conforme o item 2.1 do Anexo I, considera-se as horas úteis, as horas computadas em dias úteis das 08h às 17h.

1. Entende-se por concluída a instalação, o reparo ou o remanejamento a disponibilidade do item para uso em perfeitas condições de funcionamento.
2. Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e fechamento da ocorrência, será contabilizado o prazo entre a formalização (registro da OS) e o fechamento efetivo da ocorrência.
3. Em caso de impossibilidade da disponibilização do item, dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo. Isso, no entanto, não a exime das penalidades dispostas neste Termo de Referência.
4. Não serão solicitadas mais do que 3 (três) Ordens de Serviço simultaneamente.
5. Não serão solicitadas mais que 5 colunas em uma mesma OS.
6. Não serão solicitados mais que 2 patch panels em uma mesma OS.
7. Não serão solicitados mais que 20 pontos em uma mesma OS.
8. O relatório de Manutenção e Atividades (Anexo III) deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia do mês seguinte (dias corridos).
9. O não cumprimento dos prazos de atendimento estipulados neste Acordo de Níveis de Serviço ensejará desconto no pagamento à contratada nas seguintes condições:
 - 9.1. Manutenção de ponto de telecomunicações e Remanejamento de ponto de telecomunicações:
 - 9.1.1 Atraso de até 10 horas na execução: 10% sobre o valor do item em questão;
 - 9.1.2 Atraso superior a 10 horas na execução: 10% sobre o valor do item em questão acrescida de 1% por hora ou fração excedente, até o limite de inexecução parcial definida no Edital;
 - 9.1.3 A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial.

9.2. Instalação de ponto de telecomunicações, de colunas, patch panel, infraestrutura de suporte, DIO, switch, lançamento, fusão e certificação/diagnóstico de fibra óptica, e fornecimento de cordão óptico de 2,5 ou 5m:

9.2.1 Atraso de até 20 horas na execução: 10% sobre o valor do item em questão;

9.2.2 Atraso superior a 20 horas na execução: 10% sobre o valor do item em questão acrescida de 1% por hora ou fração excedente, até o limite de inexecução parcial definida no Edital;

9.2.3 A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

9.3. Serviço de manutenção preventiva:

9.3.1 Atraso, pelo descumprimento das datas, conforme cronograma aprovado: 5% (cinco por cento) do valor do item (manutenção preventiva) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

9.3.2 Atraso no fornecimento dos relatórios de atendimentos e manutenção: 5% (cinco por cento) do valor do item (manutenção preventiva) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

9.3.3 A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

10. A avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços definirá os valores a serem retidos da contratada, e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – Relatório de Manutenção Preventiva e Atividades

Mês referência: <mês> / <ano>

Contrato: <identificação do Contrato>

Relatório das atividades de Manutenção Preventiva e as Solicitações de Atendimento ocorridas durante o mês de <mês> / <ano>, referentes às instalações da rede corporativa, localizados nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O relatório está dividido em:

- 1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES)
- 2) SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO
- 3) COMENTÁRIOS FINAIS

1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Seguem abaixo as tabelas com a descrição das atividades referentes à Manutenção Preventiva realizada no período compreendido entre <período>, conforme o cronograma.

2) SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO

<data> - <descrição das atividades> - <número da ordem de serviço>.

3) COMENTÁRIOS FINAIS

<comentários>

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – Termo de Vistoria

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(MODELO)**

DECLARO para fins de participação na presente licitação que o (a) Sr. (a):
..... técnico qualificado da
empresa: _____, CNPJ/MF n°
_____, compareceu no dia ____/____/____, e realizou a vistoria nas instalações
do (a)....., Salvador- BA, onde serão realizados os serviços objeto da licitação em epígrafe.

Salvador-BA, ____ de _____ de 20XX.

Identificação e assinatura do Chefe do Setor XXXX - X/ TRT5

Servidor / TRT5 Responsável pela Vistoria

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS nossa concordância com os termos do Atestado de Vistoria acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação acima referenciada.

Salvador-BA, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do técnico da empresa proponente responsável pela vistoria

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – Endereços atuais do TRT 5

CAPITAL

- Edifício Presidente Médici: Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-010.
- Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-000.
- Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira: Rua Miguel Calmon, 285, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40015-901.
- Complexo Empresarial 2 de Julho, Rua Ivonne Silveira, 248, Paralela, Salvador/BA, CEP 41197-015

INTERIOR

- Rua do Terminal Rodoviário, Nº 33, Fórum Desembargador Raymundo Figueirôa, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA - 48.030-900
- Rua Padre Hasler, s/nº, Morada da Lua, Loteamento Aratú, Fórum Antonio Balbino, 47.806-245 - Barreiras/BA
- Rua dos Escoteiros, 150, Fórum Juiz Rodrigues Pinto, São João – 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA
- Rua João Teófilo Pereira, s/n, Fórum Desembargador Luiz Pinho Pedreira da Silva, Santa Tereza, 46100-000, Brumado/BA
- Av. do Contorno, s/nº, 2 de Julho, Fórum Barachísio Lisboa, Centro – 42.800-915 - Camaçari/BA
- Centro Administrativo, s/n, Fórum Teixeira de Freitas, Jardim Ouro Negro – 43.800-000 - Candeias/BA
- Praça Theógenes Calixto, S/N, Centro, Fórum Des.Maria Nunes da Silva Lisbôa, Conceição Do Coite - Ba - Cep: 48730-000
- Rua J. B. da Fonseca, s/nº, Fórum Paulo Almeida - 44.380-000 - Cruz das Almas/BA
- Travessa Pedro Monteiro Campos, 89, Centro – 48.500-000 - Euclides da Cunha/BA.
- Av. Artulino Ribeiro, s/nº, lotes 1-3, Dinah Borges, Fórum Clovis Bevilacqua - 45.830-091 - Eunápolis/BA
- Av. João Durval Carneiro, 2768, Fórum José Martins Catharino, Ponto Central - 44.075-196 - Feira de Santana/BA
- Av. Inês Yara Teixeira Cotrim, s/nº, Fórum Hermes Lima – 46.430-000 - Guanambi/BA
- Rua Severino Vieira, 154, Fórum João Mangabeira, Malhado – 45.651-510 – Ilhéus/BA.
- Av. Benedito Lessa de Moraes, s/n, Fórum Desembargador Ronald Olivar de Amorim e Souza, bairro Conceição-CEP 45.570-000 Ipiáú-BA
- Rua Coronel Terêncio Dourado, 430, Centro, Fórum Aloysio de Carvalho Filho - 44.900-000 - Irecê/BA
- Av. Rio Branco, 900, Centro – 46.880-000 – Itaberaba/BA
- Rua Dr. Érito Francisco Machado, s/nº, Fórum Desembargador Humberto Machado, São Caetano – 45.607-290 - Itabuna/BA
- Rua Dulce Pereira Gomes, 150, Jardim Morumbi, Fórum Desembargador José Joaquim de Almeida Netto - 45.700-000 - Itapetinga/BA
- Av. João Fraga Brandão, s/nº, Centro, Fórum Desembargador Washington Trindade - 44.700-000 - Jacobina/BA
- Rua Gildélito Ferraz, nº 100, Jequezinho, Fórum Ministro Hylo Gurgel, 45208-905 - Jequié/BA.

- Travessa José Guerra de Santana, 165, Fórum Orlando Gomes, Alagadiço – 48.903-351 - Juazeiro/BA.
- Rua Tancredo Neves, s/nº; Lote 97 - QD.08 - Bairro Alves de Souza, Fórum Des. Maurício dos Santos Pereira - 48608-095 – Paulo Afonso
- Praça Água de Coco, s/nº, Tabapiri, Fórum Prof. Gilberto Gomes - 45.810-000 - Porto Seguro/BA.
- Rua da Rodagem, s/nº, Pilar, Fórum João de Lima Teixeira, 44.200-000, Santo Amaro/BA
- Rua Isaías Silva Moura, nº 121, Bairro Calabar, Fórum Walter da Silveira – 44.444-060 – Santo Antônio de Jesus / BA
- Av. Roberto Santos, 503, Maristas, Fórum Governador José Gonçalves - 48.970-000 – Senhor do Bonfim/BA
- Av. Altamirando de Araújo Ramos, s/nº, Fórum Linneu Barretto, Centro - 43700-000 - Simões Filho/BA.
- Rua Sagrada Família, 170, Bela Vista, Fórum Desembargador Menandro Falcão - 45.997-004 - Teixeira de Freitas/BA
- Rua Guido Araújo Magalhães, s/nº, Fórum Dalmo de Araújo Goes, Novo Horizonte - 45.400-000 - Valença/BA

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – Lista de Potenciais Fornecedores

Possíveis Fornecedores
Nome: Comdados Bahia Sítio: http://www.comdados-ba.com.br/site/ Telefone: 71 2202-2838 E-mail: girao@comdados-ba.com.br Contato: Adriano Girão – Gerente de Contas
Nome: IM Engenharia e TI Sítio: www.imtech.com.br Telefone: 71 3334 7046 E-mail: tie@imtech.com.br Contato: Tie Maia / Isamar
Nome: ZCR Informática Sítio: www.zcr.com.br Telefone: 71 3612-8500 E-mail: giovanna.cerri@zcr.com.br Contato: Giovanna Cerri / Ricardo / Edgar
Nome: Vianet Informática Sítio: www.vianetinformatica.com.br Telefone: 71 3362-4696/ 3332-9989/ 98785-7750 E-mail: edimario@vianetinformatica.com.br ; tecnica@vianetinformatica.com.br Contato: Edimário Argolo

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS**

(TIMBRE DA EMPRESA)

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Razão social, CNPJ _____, pelo presente instrumento jurídico particular declaro na condição de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre todos os artefatos produzidos antes, durante e após a implantação/manutenção/alteração da rede corporativa são de propriedade intelectual da CONTRATANTE, tendo em vista o grau de sigilo que representa tais informações, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, os direitos patrimoniais e de autoria referentes às criações supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de manter o grau de sigilo que representa tais informações, sendo vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante
CPF _____